



Município de Santa Terezinha de Itaipu



Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº. 98/2024

Processo Licitatório: 208/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), INCLUINDO TRANSPORTE, APLICAÇÃO E PINTURA DE LIGAÇÃO SOBRE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EXISTENTE NA ÁREA RURAL NOS TRECHOS DAS ESTRADAS RURAIS SG-002 E SG-025, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.

Realização da Sessão Pública: 31/10/2024

**Memorando** 13.858/2024Prefeitura Municipal de
Santa Terezinha de Itaipu

2



Marcadores: PROCESSO NOVO | x

Responder apenas via 1Doc

Jhonatan R. SMOSP

CC

03/10/2024 11:10

Para

SMAD - Secretari...

A/C Edilso C.

6 setores envolvidos

SMOSP

SMAD

SMAD-DCLC

SEFAZ

SEFAZ-DC

Gab-PGM-Parecere...

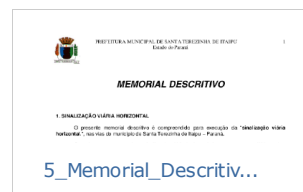
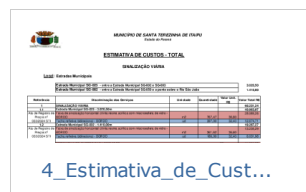
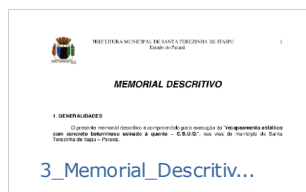
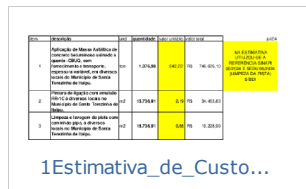
Contratação de Empresa - Recape Asfáltico

Bom dia.

Prezados, conforme solicitação das comunidades rurais e a continuidade do programa de asfaltamento poliédrico no interior a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, esta encaminhando material técnico desenvolvido pela Secretaria de Planejamento para obra de serviços de reperfilamento e recapeamento asfáltico sobre pavimentação para trechos das Estradas Rurais SG-002 e SG-025; com a aplicação e fornecimento de CBUQ conforme exigências; em vários trechos neste Município, conforme planilhas e projetos em anexo.

Sendo o que tínhamos a encaminhar, nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas ou esclarecimentos.

Atenciosamente;





Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

03/10/2024 11:12:44 Jhonatan Luiz Groth da Rosa **SMOSP** assinou digitalmente **Memorando 13.858/2024** com o certificado **JHONATAN LUIZ GROTH DA ROSA** CPF **074.XXX.XXX-08** conforme **MP nº 2.200/2001** .

Despacho 1- 13.858/2024

12/10/2024 08:18
(Encaminhado)

Edilso C. **SMAD**
SMAD-DCLC - Depa...
CC

Bom dia
Encaminha-se para devidas providências.

—
Edilso Cichelero
Secretário de Administração
Decreto nº 193/2023

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 2- 13.858/2024

14/10/2024 11:47
(Encaminhado)

Bruno L. **SMAD-DCLC**
SEFAZ - Secretar...
CC

Bom dia
Encaminhe-se:

José Giembra - SEFAZ-DC

Ao Departamento de Contabilidade para análise e classificação quanto a natureza de despesa a ser aplicada ao objeto da presente licitação para verificação, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, de que existam recursos orçamentários e financeiros para o atendimento da despesa de que trata este processo.

10.05 - 26.782.0012.1.139 - 4.4.90.30.00 - 8706 (Material de Consumo)

10.05 - 26.782.0012.1.139 - 4.4.90.39.00 - 8707 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

—
Bruno Lopes de Lira
Diretor do Departamento de compras, licitações e contratos

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 3- 13.858/2024

Este documento contém assinatura digital, realizada por **JHONATAN LUIZ GROTH DA ROSA** CPF **074.XXX.XXX-08**, **JHONATAN LUIZ GROTH DA ROSA** CPF **074.XXX.XXX-08**, **MARCOS VINICIUS AFFORNALLI** CPF **506.XXX.XXX-04**, **EDILSO CICHELERO** CPF **021.XXX.XXX-10**.





14/10/2024 13:55

(Respondido)

José G. SEFAZ-DC

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Prezados,

Sirvo-me do presente para cordialmente cumprimentá-los e encaminhar para apreciação e tramites legais, de que as dotações orçamentária e seus respectivos desdobramentos para a execução do presente processo estão em conformidade com o Plano de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como o orçamento do Município para o exercício de 2024.

Nos termos do presente, as despesas serão contabilizadas da seguinte forma:

Projeto/Atividade	Dotação orçamentária	Fonte de Recursos	Desdobramento
1.139 – Reperfilamento e Recapeamento Asfáltico em Estradas Rurais	8706 – Material de Consumo	2.000 – Recursos Ordinários Livres – Superávit do Exercício Anterior	9567 - Material para Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
2.157 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Agropecuária e Meio Ambiente	8707 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000 – Recursos Ordinários Livres – Superávit do Exercício Anterior	8980 - Serviços de Reperfilamento sobre Pavimentação Poliédrica

Sendo o que se apresenta para o momento

Atenciosamente

—
José Giembra
Contador CRC/PR 040100/O6

Este documento contém assinatura digital, realizada por: JHONATAN LUIZ GROTH DA ROSA CPF 074.XXX.XXX-08, JHONATAN LUIZ GROTH DA ROSA CPF 074.XXX.XXX-08, MARCOS VINICIUS AFFORNALLI CPF 506.XXX.XXX-04, EDILSO CICHELEIRO CPF 021.XXX.XXX-10.





Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

14/10/2024 13:56:21 José Giembra SEFAZ-DC arquivou.

14/10/2024 13:56:21 José Giembra SEFAZ-DC parou de acompanhar.

Despacho 4-13.858/2024

14/10/2024 16:24
(Encaminhado)

Bruno L. SMAD-DCLC

SMAD - Secretari...

CC

Boa tarde

Encaminha-se a autoridade competente, na qualidade de ordenador de despesas, solicitando autorização a presente contratação INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO,

CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, CONTRATAÇÃO MODALIDADE PREGÃO;

Nos termos da requisição, autorização, edital, termo de referência e anexos (projeto base, quando for o caso de obra ou serviço de engenharia) anexos.

Bruno Lopes de Lira

Diretor do Departamento de compras, licitações e contratos



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Este documento contém assinatura digital, realizada por JHONATAN LUIZ GROTH DA ROSA CPF 074.XXX.XXX-08, JHONATAN LUIZ GROTH DA ROSA CPF 074.XXX.XXX-08, MARCOS VINICIUS AFFORNALLI CPF 506.XXX.XXX-04, EDILSO CICHELEIRO CPF 021.XXX.XXX-10.





14/10/2024 16:24:04

Bruno Lopes de Lira SMAD-DCLC solicitou a assinatura de **Edilso Cichelero** em
Despacho 4- 13.858/2024 .

Assinado

14/10/2024 16:24:04

Bruno Lopes de Lira SMAD-DCLC solicitou a assinatura de **Jhonatan Luiz Groth da Rosa** em Despacho 4- 13.858/2024 .

Assinado

Despacho 5- 13.858/2024

14/10/2024 16:35

(Encaminhado)

Bruno L. SMAD-DCLC

Gab-PGM-Parecere...

A/C Marcos A.
CC

Boa Tarde

Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), INCLUINDO TRANSPORTE, APLICAÇÃO E PINTURA DE LIGAÇÃO SOBRE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EXISTENTE NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO, NOS TRECHOS DAS ESTRADAS RURAIS SG-002 E SG-025**, para o exercício de 2024/2025, por meio de Pregão eletrônico de Licitação, fundamentada pela Lei nº. 14.133/2021.

Consta nos autos que a necessidade da referida contratação foi justificada nos documentos acostados aos autos, elaborado pela Secretaria de Indústria e Comércio. No Estudo Técnico Preliminar, assevera o Agente de Contratação que os arquivos foram enviados a ele, para elaboração do aviso de licitação e edital, para concessão eletrônico.

Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico inicial, na forma do art. 53, do art. 72, III e do art. 74, I, § 1º , da Lei nº. 14.133/2021.

Salvo o melhor Juízo. É o Pedido.

—
Bruno Lopes de Lira

Diretor do Departamento de compras, licitações e contratos

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

14/10/2024 17:12:04

Jhonatan Luiz Groth da Rosa SMOSP assinou digitalmente **Memorando 4- 13.858/2024** com o certificado **JHONATAN LUIZ GROTH DA ROSA** CPF **074.XXX.XXX-08** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

Despacho 6- 13.858/2024

14/10/2024 18:24

(Respondido)

Parecer anexo

—
Marcos Vinicius Affornalli

Este documento contém assinatura digital, realizada por **JHONATAN LUIZ GROTH DA ROSA** CPF **074.XXX.XXX-08**, **MARCOS VINICIUS AFFORNALLI** CPF **506.XXX.XXX-04**, **EDILSO CICHELEIRO** CPF **021.XXX.XXX-10**.



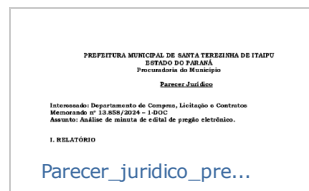


Marcos A.

Gab-PGM-Parecere...

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Procurador do Município



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

14/10/2024 18:24:51 Marcos Vinicius Affornalli Gab-PGM-Pareceres assinou digitalmente **Memorando 6-13.858/2024** com o certificado **MARCOS VINICIUS AFFORNALLI** CPF **506.XXX.XXX-04** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

14/10/2024 18:24:56 Marcos Vinicius Affornalli Gab-PGM-Pareceres **arquivou.**

14/10/2024 18:24:56 Marcos Vinicius Affornalli Gab-PGM-Pareceres parou de acompanhar.

15/10/2024 11:51:19 Edilson Cichelero SMAD assinou digitalmente **Memorando 4- 13.858/2024** com o certificado **EDILSO CICHELERO** CPF **021.XXX.XXX-10** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

Município de Santa Terezinha de Itaipu - Rua João XXIII, nº 144 - Centro • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 15/10/2024 12:06:34 por Bruno Lopes de Lira - Diretor do departamento de compras, licitações e contratos (matrícula 4631/0)

1Doc

Este documento contém assinatura digital, realizada por **JHONATAN LUIZ GROTH DA ROSA** CPF **074.XXX.XXX-08**, **JHONATAN LUIZ GROTH DA ROSA** CPF **074.XXX.XXX-08**, **MARCOS VINICIUS AFFORNALLI** CPF **506.XXX.XXX-04**, **EDILSO CICHELERO** CPF **021.XXX.XXX-10**.



item	descrição	und	quantidade	valor unitário	valot total
1	Aplicação de Massa Asfáltica de concreto betuminoso usinado a quente -CBUQ, com fornecimento e transporte, espessura variável, em diversos locais do Município de Santa Terezinha de Itaipu.	ton	1.376,98	542,22	R\$ 746.626,10
2	Pintura de ligação com emulsão RR-1C à diversos locais no Município de Santa Terezinha de Itaipu.	m2	15.736,91	2,19	R\$ 34.463,83
3	Limpeza e lavagem de pista com caminhão pipa, à diversos locais no Município de Santa Terezinha de Itaipu.	m2	15.736,91	0,65	R\$ 10.228,99
			TOTAL		R\$ 791.318,92

NA ESTIMATIVA
UTILIZOU-SE A
REFERÊNCIA SINAPI
06/2024 E SEDU 06/2024
(LIMPEZA DA PISTA)
S/BDI



MEMORIAL DESCRITIVO

1. GENERALIDADES

O presente memorial descritivo é compreendido para execução do “**recapeamento asfáltico com concreto betuminoso usinado à quente – C.B.U.Q.**”, nas vias do município de Santa Terezinha de Itaipu – Paraná.

O trecho a ser executado o recapeamento asfáltico é constituído por pavimento com pedras irregulares.

1.1. BAIRRO / VIAS / TRECHOS

- Vias Rurais.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. LIMPEZA E LAVAGEM DA PISTA

A pista a ser recapeada deverá ser lavada com a utilização de caminhão pipa. Bem como também deverá ser retirada toda vegetação que porventura tenha invadido a área a ser recapeada, retirando desta forma todos os materiais que possam impedir uma boa aderência entre o pavimento existente com o revestimento a ser implantado.

2.2. PINTURA DE LIGAÇÃO

Após a limpeza e lavagem da pista, será aplicada uma pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-1C (ver especificação), sobre o pavimento existente, através de caminhão espargidor, objetivando promover a aderência entre o revestimento e a camada adjacente.

2.3. RECAPEAMENTO EM “C.B.U.Q.– FAIXA D (DER)”

Será executado recapeamento com Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ – “FAIXA D” (DER) (ver especificação), sobre o pavimento existente, através de vibro acabadora, e após compactação mecânica.

A espessura da aplicação do CBUQ em cada trecho e via será definida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Sendo a empresa responsável pelo fornecimento e aplicação da massa asfáltica.



3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A execução dos serviços da pintura de ligação e do recapeamento asfáltico deverão obedecer:

- Pintura de Ligação – Conforme Especificação de Serviço DER/PR ES-P 17/23; e
- Recapeamento Asfáltico – Conforme Especificação de Serviço DER/PR ES-P 21/23.

3.2 A mão de obra deverá ser realizada por operários especializados bem como os equipamentos deverão ser apropriados aos serviços de pavimentação. Ficando a critério da fiscalização impugnar qualquer unidade construtiva que não obedeça às condições impostas, bem como, intervir a qualquer momento na execução dos serviços que julgue estarem sendo executados de maneira inconveniente com as normas de segurança.

4. MEDIÇÃO

4.1. Para fins de medição da limpeza e lavagem do pavimento, será calculada a área em metros quadrados (m2);

4.2. Para fins de medição da pintura de ligação, será calculada a área em metros quadrados (m2);

4.3. Para fins de medição do recapeamento asfáltico com CBUQ será pela quantidade em toneladas do CBUQ aplicado, levando em conta a soma dos “romaneios” que serão entregues ao apontador de obras designado pelo município quando da entrega do CBUQ.

4.4. Para fins de cada medição, a empresa deverá apresentar Laudo de Controle Tecnológico dos serviços.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
Estado do Paraná

ESTIMATIVA DE CUSTOS - TOTAL

SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Local: Estradas Municipais

Estrada Municipal SG-025 - entre a Estrada Municipal SG-002 e SG-003	3.020,50
Estrada Municipal SG-002 - entre a Estrada Municipal SG-050 e a ponte sobre o Rio São João	1.410,00

Referência	Discriminação dos Serviços	Uni-dade	Quanti-dade	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	SINALIZAÇÃO VIÁRIA				60.231,24
1.1	Estrada Municipal SG-025 - 3.020,50m				40.963,97
Ata de Registro de Preços nº 033/2024 STI	Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica com microesfera de vidro - BORDO	m2	767,47	36,60	28.089,26
1.2	Tacha refletiva bidirecional - BORDO	ud	397,00	32,43	12.874,71
Ata de Registro de Preços nº 033/2024 STI	Estrada Municipal SG-002 - 1.410,00m				19.267,27
	Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica com microesfera de vidro - BORDO	m2	361,62	36,60	13.235,29
	Tacha refletiva bidirecional - BORDO	ud	186,00	32,43	6.031,98
	ESTIMATIVA DE CUSTOS PARA SERVIÇOS	R\$			41.324,55
	ESTIMATIVA DE CUSTOS PARA MATERIAL	R\$			18.906,69
	VALOR TOTAL	R\$			60.231,24

OBS: Considerou-se pintura de bordo contínua de 0,12m e tachas refletivas bidirecionais com cadência de 16x16m. Estão incluídas as pinturas de lombadas. Foram considerados nos quantitativos 5% a mais, para eventuais perdas, trecho curvos e imprevistos.

Santa Terezinha de Itaipu - Paraná
Em 18/07/2024





MEMORIAL DESCRITIVO

1. SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL

O presente memorial descritivo é compreendido para execução da “**sinalização viária horizontal**.”, nas vias do município de Santa Terezinha de Itaipu – Paraná.

O trecho a ser executada a sinalização viária horizontal é recapeamento asfáltico sobre pavimento com pedras irregulares.

1.1. BAIRRO / VIAS / TRECHOS

- Vias Rurais.

2. EXECUÇÃO

A aplicação da sinalização viária horizontal compreende os trechos de recapeamento asfáltico e é composta por faixa de sinalização horizontal com tinta resina acrílica com microesfera de vidro (bordo) e tacha refletiva bidirecional (bordo).

Previamente à execução do serviço de sinalização horizontal deve ser executada a pré-marcação de pintura, consistindo na locação e alinhamento das marcas longitudinais, transversais, de canalização, de delimitação e inscrições do pavimento, de acordo com cada caso específico.

Os materiais a serem aplicados devem obedecer à dosagem especificada nas especificações do DER-PR ES- SV-03-23.

Deve ser feita a regulagem da pressão e da altura da pistola da máquina automotriz de forma a se obter a largura e espessura das marcas padronizadas e indicadas em projeto.

No caso de faixas longitudinais de sinalização a aplicação da tinta é feita por máquina automotriz, provida de pistolas e misturadores mecânicos para os materiais.

Quando aplicada sobre superfície de revestimento asfáltico a tinta não deve apresentar sangria nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento.

A demarcação executada deve apresentar as bordas bem definidas, sem salpicos ou manchas, não se admitindo diferenças de tonalidades em uma mesma faixa ou em faixas paralelas.

A tinta, quando aplicada na quantidade especificada, deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao tráfego, em cerca de 30 minutos para película úmida com espessura igual a 0,6mm.

Após secagem, a tinta aplicada deve apresentar plasticidade e características de adesividade às microesferas de vidro e ao pavimento. Deve produzir película seca, fosca e de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou soltura durante o período de vida útil.

A tinta deve manter integralmente a sua coesão e cor, após sua aplicação.

Previamente à implantação das tachas, deve ser feito o preparo e limpeza da superfície do pavimento, deixando-o livre de quaisquer resíduos, manchas de óleo ou graxa.

Implantação das tachas

- a) perfuração do pavimento, com equipamento adequado de maneira a garantir que o orifício tenha profundidade suficiente ao acondicionamento do pino;
- b) limpeza dos orifícios, bem como do local de assentamento, com utilização de ar comprimido para evitar a contaminação do material de fixação;
- c) aplicação da cola sobre o pavimento, no local de colocação do corpo da tacha,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
Estado do Paraná



- sendo que o adesivo deve preencher totalmente as cavidades do orifício;
- d) encaixe dos pinos nos orifícios executados;
 - e) até a secagem final da cola, os elementos refletivos devem estar cobertos com fita adesiva, de forma a evitar perda de retrorrefletividade;
 - f) na fixação da tacha, deve ser garantida uma aderência uniforme na superfície do pavimento, evitando trechos do corpo em balanço;
 - g) para promover adequada fixação, comprimir a tacha com emprego de martelo de borracha;
 - h) eventuais excessos de cola devem ser totalmente removidos.

Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações do DER-PR ES- SV-03-23.. e DER/PR ES-SV 06/23



ETP- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de empresa visando a aplicação de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), incluindo o fornecimento, transporte, limpeza e lavagem da pista e pintura de ligação sobre pavimentação poliédrica existente na área rural, conforme solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do município de Santa Terezinha de Itaipu. Os serviços objeto da presente contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, nos termos do inciso XIII do Artigo 6º da Lei 14.133 de 2021.

Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Secretário Municipal de Saúde: Jhonatan Luiz Groth da Rosa.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE - JUSTIFICATIVA

Art. 18, §1º, I da Lei 14.133 - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

A contratação de serviços especializados para a aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), incluindo o fornecimento, transporte, limpeza e lavagem da pista, além da pintura de ligação, sobre a pavimentação poliédrica existente em áreas rurais é uma intervenção de fundamental importância para garantir o bom funcionamento das vias, bem como para atender aos interesses da população local e regional. O estado atual da pavimentação, composta por pedras irregulares (poliédrica), embora tenha sido funcional em determinado momento, hoje enfrenta severos desgastes e desafios operacionais, principalmente considerando as estradas mais antigas do município, que na época de sua pavimentação com pedra irregular ainda não detinham de tanta técnica e controle na execução, necessitando de modernização e adequação às exigências contemporâneas de infraestrutura viária.

Cabe destacar que a Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Santa Terezinha de Itaipu é a pasta responsável pela manutenção, conservação e melhoria da infraestrutura viária urbana e rural, de forma a garantir a qualidade e a durabilidade das intervenções realizadas, faz-se necessário o uso de materiais adequados e de alta qualidade.

Neste contexto, a aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) visa corrigir as irregularidades, nivelando o pavimento e aumentando a sua vida útil. Portanto, é uma ação de conservação, que visa promover a melhoria estrutural da via, assegurando sua funcionalidade e segurança, assim como já realizado em outras áreas rurais do município.

Além de garantir mais conforto e segurança para quem transita na região, também permitirá maior fluidez na circulação de veículos agrícolas e comerciais, facilitando o escoamento da produção, diminuindo custos logísticos e contribuindo para a competitividade dos produtores rurais.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



Também, trará benefícios sociais diretos, melhorando o acesso a serviços essenciais como saúde e educação, ao facilitar o trânsito de ambulâncias, transporte escolar e outros serviços públicos.

ESTRADA MUNICIPAL SG-025 (entre as Estradas Municipais SG-002 e SG-003)



Assinado por 1 pessoa: JHONATAN LUIZ GROTH DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sitaipu.1doc.com.br/verificacao/CFF7-9737-89AD-1525>



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



ESTRADA MUNICIPAL SG-002

(entre o Cruzamento da Estrada Municipal SG-050 a Ponte sobre o Rio São João)





2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, §1º, III da Lei 14.133 – requisitos da contratação;

Serão adotados como critérios de julgamento, o menor preço e/ou maior desconto, a empresa deverá realizar a prestação do serviço conforme proposta, edital, contrato, croquis e termo de referência através da modalidade estabelecida ou determinada pela Secretaria de Administração.

Para fins de habilitação, o fornecedor deverá cumprir as normas e os requisitos das legislações, assim como a legislação de trânsito vigente referente.

Apresentar Certidão de Registro da **Empresa** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro do prazo de validade.

Apresentar Certidão de Registro do(s) **Profissional(s) Responsável(eis) Técnicos**, na área de Engenharia Civil ou Arquitetura, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro do prazo de validade.

Para fins de comprovação de Qualificação Técnico-Operacional: comprovação de aptidão da licitante, do desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta LICITAÇÃO, por meio da apresentação de atestados de Capacidade Técnica que comprovem que a CONCORRENTE tenha executado, para órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal ou do Distrito Federal ou ainda para empresas privadas, atividade de semelhante ou superior complexidade.

Apresentar uma declaração indicando o responsável técnico pela execução do serviço a ser licitado até o seu recebimento definitivo e seu registro junto ao conselho de classe respectivo, se na área de Engenharia Civil, registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e



se na área de Arquitetura, registro junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), tendo de comprovar, dessa maneira, sua qualificação técnico-profissional.

Para fins de comprovação de Qualificação Técnico-Profissional: comprovação de aptidão do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante, do desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta LICITAÇÃO, por meio da apresentação de atestados de Capacidade Técnica devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) expedidas pelo conselho, que comprovem que o PROFISSIONAL tenha executado, para órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal ou do Distrito Federal ou ainda para empresas privadas, atividade semelhante;

Entende-se por atividade semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional igual ou superior a no mínimo 50% das quantidades pretendidas para a contratação.

O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá (ão) apresentar dados suficientes para a verificação de sua autenticidade, identificação da entidade expedidora e do responsável que o assinar, bem como deve propiciar a confirmação de que houve cumprimento da obrigação na forma e prazo exigidos. De igual maneira deve ser possível a verificação de que o documento foi emitido para a participante (dados como nome da entidade expedidora e o respectivo CNPJ, timbre, nome e cargo do responsável que o assinar, nome e CNPJ da licitante).

As quantidades especificadas constituem apenas uma estimativa, podendo haver acréscimo ou diminuição, de acordo com a demanda. Observado a o disposto na Lei 14.133 e alterações.

As Ordens de Serviço serão emitidas mediante a elaboração de croqui e demais documentos, de responsabilidade da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, contendo o local que deverá ser aplicado o CBUQ, faixa de aplicação, e quantidade de toneladas calculadas em relação ao volume necessário.

Será de responsabilidade da contratada a sinalização e orientação do trânsito nas vias durante a prestação dos serviços.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Art. 18, §1º, V da Lei 14.133 - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

Diante de um levantamento realizado junto a outros órgãos públicos, potenciais fornecedores e através de contratações de exercícios anteriores desta municipalidade, restou claro que a prestação deste serviço em questão é mais vantajosa, visto que a Secretaria de Obras e Serviços Públicos não



dispõe de equipamentos e mão de obra especializada necessários para aplicação do CBUQ e pintura de ligação.

A melhor solução para essa prestação de serviço seria por meio de licitação, uma vez que essa modalidade oferece vantagens como transparência, competitividade, eficiência na contratação e a possibilidade de obtenção de preços mais favoráveis, atendendo aos princípios de isonomia e objetividade.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Art. 18, §1º, VII da Lei 14.133 - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

A solução a ser implementada inclui as seguintes etapas principais:

- **Fornecimento de CBUQ:** O material asfáltico será fornecido conforme as especificações técnicas necessárias para garantir a durabilidade e resistência da camada asfáltica. O CBUQ é preparado com mistura de agregados minerais e ligantes betuminosos a alta temperatura, assegurando a aderência e a estabilidade do pavimento.
- **Transporte do CBUQ:** O CBUQ será transportado de usinas apropriadas até o local de aplicação, de forma a garantir que o material chegue à pista em temperatura adequada, permitindo sua aplicação eficiente. O transporte será feito com veículos específicos, que mantêm as condições ideais do asfalto até o momento de sua utilização.
- **Limpeza e lavagem da pista:** Antes da aplicação do CBUQ, a superfície da pavimentação poliédrica existente passará por uma rigorosa limpeza e lavagem, removendo resíduos, sujeira, poeira e qualquer material solto que possa comprometer a aderência do asfalto. Esse passo é essencial para garantir que a base esteja preparada para receber o novo revestimento e assegurar a durabilidade da obra.
- **Pintura de ligação:** A pintura de ligação consiste na aplicação de uma camada de emulsão asfáltica sobre a pavimentação poliédrica, que serve como elemento de conexão entre a superfície de pedra e o CBUQ. Essa etapa é crucial para garantir a aderência entre os dois materiais e evitar o descolamento ou deslizamento do asfalto ao longo do tempo.
- **Aplicação do CBUQ:** Após a preparação adequada da superfície, será realizada a aplicação do CBUQ. O material será espalhado sobre a pavimentação poliédrica e compactado utilizando maquinário especializado, garantindo uma superfície nivelada, uniforme e capaz de suportar o tráfego intenso de veículos agrícolas e comerciais.
- **Sinalização Horizontal:** Após a aplicação e compactação do CBUQ, será executada a sinalização viária horizontal adequada.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Art. 18, §1º, IV da Lei 14.133 - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

A estimativa das quantidades se encontra na planilha do próximo item.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, §1º, VI da Lei 14.133 - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

LOTE 1

item	descrição	und	quantidade	valor unitário	valor total	jul/24
1	Aplicação de Massa Asfáltica de concreto betuminoso usinado a quente -CBUQ, com fornecimento e transporte, espessura variável, em diversos locais do Município de Santa Terezinha de Itaipu.	ton	1.376,98	542,22	R\$ 746.626,10	NA ESTIMATIVA UTILIZOU-SE A REFERÊNCIA SINAPI 06/2024 E SEDU 06/2024 (LIMPEZA DA PISTA) S/BDI
2	Pintura de ligação com emulsão RR-1C à diversos locais no Município de Santa Terezinha de Itaipu.	m2	15.736,91	2,19	R\$ 34.463,83	
3	Limpeza e lavagem de pista com caminhão pipa, à diversos locais no Município de Santa Terezinha de Itaipu.	m2	15.736,91	0,65	R\$ 10.228,99	
				TOTAL	R\$ 791.318,92	





MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



LOTE 2



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
Estado do Paraná

ESTIMATIVA DE CUSTOS - TOTAL

SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Local: Estradas Municipais

Estrada Municipal SG-025 - entre a Estrada Municipal SG-002 e SG-003	3.020,50
Estrada Municipal SG-002 - entre a Estrada Municipal SG-050 e a ponte sobre o Rio São João	1.410,00

Referência	Discriminação dos Serviços	Uni-dade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	SINALIZAÇÃO VIÁRIA				60.231,24
1.1	Estrada Municipal SG-025 - 3.020,50m				40.963,97
Ata de Registro de Preços nº 033/2024 STI	Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica com microesfera de vidro - BORDO	m2	767,47	36,60	28.089,26
	Tacha refletiva bidirecional - BORDO	ud	397,00	32,43	12.874,71
1.2	Estrada Municipal SG-002 - 1.410,00m				19.267,27
Ata de Registro de Preços nº 033/2024 STI	Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica com microesfera de vidro - BORDO	m2	361,62	36,60	13.235,29
	Tacha refletiva bidirecional - BORDO	ud	186,00	32,43	6.031,98
ESTIMATIVA DE CUSTOS PARA SERVIÇOS				R\$	41.324,55
ESTIMATIVA DE CUSTOS PARA MATERIAL				R\$	18.906,69
VALOR TOTAL				R\$	60.231,24

OBS: Considerou-se pintura de bordo contínua de 0,12m e tachas refletivas bidirecionais com cadência de 16x16m. Estão inclusas as pinturas de lombadas. Foram considerados nos quantitativos 5% a mais, para eventuais perdas, trecho curvos e imprevistos.

Santa Terezinha de Itaipu - Paraná
Em 18/07/2024

Estima-se para a presente contratação o valor de **R\$ 851.550,16 (oitocentos e cinquenta e um mil quinhentos e cinquenta reais e dezesseis centavos)**.

6. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Art. 18, §1º, VIII da Lei 14.133 - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

A contratação é dividida em 2 (dois) lotes, de acordo com as necessidades e peculiaridades dos serviços.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Art. 18, §1º, XI da Lei 14.133 - contratações correlatas e/ou interdependentes;

Não se verificou contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade desta demanda.

Assinado por 1 pessoa: JHONATAN LUIZ GROTH DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sitaipu.1doc.com.br/verificacao/CFF7-9737-89AD-1525> e informe o código CFF7-9737-89AD-1525



8. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Art. 18, §1º, II da Lei 14.133 - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

Embora não haja previsão no Plano de Contratações Anuais - PAC, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, possui montante necessário para a contratação e execução, sem afetar as demais atividades finalísticas por esta prestadas.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Art. 18, §1º, IX da Lei 14.133 - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

Pretende-se como resultado da contratação, dar continuidade nas atividades já desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, pois visa atender as demandas de manutenção, conservação e melhoria da infraestrutura viária rural, atendendo às demandas da população e do setor produtivo.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A GESTÃO DO CONTRATO

Art. 18, §1º, X da Lei 14.133 - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

A fiscalização e gestão do contrato/ata de registro de preços decorrente deste processo licitatório será de responsabilidade do Gestores e fiscais de contrato, designados pela autoridade competente, conforme Portaria 372/2024.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Art. 18, §1º, XII da Lei 14.133 - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

A presente contratação não apresenta a ocorrência de impactos ambientais significativos, visto que eventuais impactos ambientais serão mitigados com o atendimento das características e condições elencadas nas documentações.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



Art. 18, §1º, XIII da Lei 14.133 - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Santa Terezinha de Itaipu – PR, em 23 de setembro de 2024.

Atenciosamente,

Jhonatan Luiz Groth da Rosa
**Secretário Municipal de Obras
e Serviços Públicos**



TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência, também chamado de Projeto Básico- Estimativa de Referência, é o documento em que o requisitante esclarece aquilo que realmente precisa, trazendo a definição do objeto e os demais elementos necessários à sua perfeita contratação e execução.

1. OBJETO

Contratação de empresa visando a aplicação de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), incluindo o fornecimento, transporte, limpeza e lavagem da pista e pintura de ligação sobre pavimentação poliédrica existente na área rural, conforme solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do município de Santa Terezinha de Itaipu.

O objeto desta contratação é caracterizado como serviço, de natureza comum.

O prazo de vigência da presente contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma da Lei Federal nº 14.133.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 471/2023 e Lei Municipal nº. 2068/2024, de 02 de abril de 2024.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços especializados para a aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), incluindo o fornecimento, transporte, limpeza e lavagem da pista, além da pintura de ligação, sobre a pavimentação poliédrica existente em áreas rurais é uma intervenção de fundamental importância para garantir o bom funcionamento das vias, bem como para atender aos interesses da população local e regional. O estado atual da pavimentação, composta por pedras irregulares (poliédrica), embora tenha sido funcional em determinado momento, hoje enfrenta severos desgastes e desafios operacionais, principalmente considerando as estradas mais antigas do município, que na época de sua pavimentação com pedra irregular ainda não detinham de tanta técnica e controle na execução, necessitando de modernização e adequação às exigências contemporâneas de infraestrutura viária.

Cabe destacar que a Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Santa Terezinha de Itaipu é a pasta responsável pela manutenção, conservação e melhoria da

infraestrutura viária urbana e rural, de forma a garantir a qualidade e a durabilidade das intervenções realizadas, faz-se necessário o uso de materiais adequados e de alta qualidade.

Neste contexto, a aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) visa corrigir as irregularidades, nivelando o pavimento e aumentando a sua vida útil. Portanto, é uma ação de conservação, que visa promover a melhoria estrutural da via, assegurando sua funcionalidade e segurança, assim como já realizado em outras áreas rurais do município.

Além de garantir mais conforto e segurança para quem transita na região, também permitirá maior fluidez na circulação de veículos agrícolas e comerciais, facilitando o escoamento da produção, diminuindo custos logísticos e contribuindo para a competitividade dos produtores rurais. Também, trará benefícios sociais diretos, melhorando o acesso a serviços essenciais como saúde e educação, ao facilitar o trânsito de ambulâncias, transporte escolar e outros serviços públicos. (ver imagens no ETP).

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução a ser implementada inclui as seguintes etapas principais:

- **Fornecimento de CBUQ:** O material asfáltico será fornecido conforme as especificações técnicas necessárias para garantir a durabilidade e resistência da camada asfáltica. O CBUQ é preparado com mistura de agregados minerais e ligantes betuminosos a alta temperatura, assegurando a aderência e a estabilidade do pavimento.
- **Transporte do CBUQ:** O CBUQ será transportado de usinas apropriadas até o local de aplicação, de forma a garantir que o material chegue à pista em temperatura adequada, permitindo sua aplicação eficiente. O transporte será feito com veículos específicos, que mantêm as condições ideais do asfalto até o momento de sua utilização.
- **Limpeza e lavagem da pista:** Antes da aplicação do CBUQ, a superfície da pavimentação poliédrica existente passará por uma rigorosa limpeza e lavagem, removendo resíduos, sujeira, poeira e qualquer material solto que possa comprometer a aderência do asfalto. Esse passo é essencial para garantir que a base esteja preparada para receber o novo revestimento e assegurar a durabilidade da obra.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



- **Pintura de ligação:** A pintura de ligação consiste na aplicação de uma camada de emulsão asfáltica sobre a pavimentação poliédrica, que serve como elemento de conexão entre a superfície de pedra e o CBUQ. Essa etapa é crucial para garantir a aderência entre os dois materiais e evitar o descolamento ou deslizamento do asfalto ao longo do tempo.
- **Aplicação do CBUQ:** Após a preparação adequada da superfície, será realizada a aplicação do CBUQ. O material será espalhado sobre a pavimentação poliédrica e compactado utilizando maquinário especializado, garantindo uma superfície nivelada, uniforme e capaz de suportar o tráfego intenso de veículos agrícolas e comerciais.
- **Sinalização Horizontal:** Após a aplicação e compactação do CBUQ, será executada a sinalização viária horizontal adequada.

5. DOS QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO

LOTE 1

item	descrição	und	quantidade	valor unitário	valor total	jul/24
1	Aplicação de Massa Asfáltica de concreto betuminoso usinado a quente -CBUQ, com fornecimento e transporte, espessura variável, em diversos locais do Município de Santa Terezinha de Itaipu.	ton	1.376,98	542,22	R\$ 746.626,10	NA ESTIMATIVA UTILIZOU-SE A REFERÊNCIA SINAPI 06/2024 E SEDU 06/2024 (LIMPEZA DA PISTA) S/BDI
2	Pintura de ligação com emulsão RR-1C à diversos locais no Município de Santa Terezinha de Itaipu.	m2	15.736,91	2,19	R\$ 34.463,83	
3	Limpeza e lavagem de pista com caminhão pipa, à diversos locais no Município de Santa Terezinha de Itaipu.	m2	15.736,91	0,65	R\$ 10.228,99	
				TOTAL	R\$ 791.318,92	



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ



LOTE 2



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
Estado do Paraná

ESTIMATIVA DE CUSTOS - TOTAL

SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Local: Estradas Municipais

Estrada Municipal SG-025 - entre a Estrada Municipal SG-002 e SG-003	3.020,50
Estrada Municipal SG-002 - entre a Estrada Municipal SG-050 e a ponte sobre o Rio São João	1.410,00

Referência	Discriminação dos Serviços	Uni-dade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	SINALIZAÇÃO VIÁRIA				60.231,24
1.1	Estrada Municipal SG-025 - 3.020,50m				40.963,97
Ata de Registro de Preços nº 033/2024 STI	Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica com microesfera de vidro - BORDO	m2	767,47	36,60	28.089,26
	Tacha refletiva bidirecional - BORDO	ud	397,00	32,43	12.874,71
1.2	Estrada Municipal SG-002 - 1.410,00m				19.267,27
Ata de Registro de Preços nº 033/2024 STI	Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica com microesfera de vidro - BORDO	m2	361,62	36,60	13.235,29
	Tacha refletiva bidirecional - BORDO	ud	186,00	32,43	6.031,98
ESTIMATIVA DE CUSTOS PARA SERVIÇOS				R\$	41.324,55
ESTIMATIVA DE CUSTOS PARA MATERIAL				R\$	18.906,69
VALOR TOTAL				R\$	60.231,24

OBS: Considerou-se pintura de bordo contínua de 0,12m e tachas refletivas bidirecionais com cadência de 16x16m.
Estão inclusas as pinturas de lombadas.
Foram considerados nos quantitativos 5% a mais, para eventuais perdas, trecho curvos e imprevistos.

Santa Terezinha de Itaipu - Paraná
Em 18/07/2024

Estima-se para a presente contratação o valor de **R\$ 851.550,16** (oitocentos e cinquenta e um mil quinhentos e cinquenta reais e dezesseis centavos).

6. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.05 - 26.782.0012.1.139 - 4.4.90.30.00 - 8706 (Material de Consumo)

10.05 - 26.782.0012.1.139 - 4.4.90.39.00 - 8707 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar – ETP, para fins de fins de habilitação, o fornecedor deverá cumprir as normas e os requisitos da legislação referente ao Código Brasileiro de Trânsito, sinalização viária, bem como legislação de segurança do trabalho.

Apresentação do atestado de capacidade técnica e acervo técnico em nome da empresa e responsável técnico, especificamente na área de pavimentação, sinalização viária, compatível com os itens da contratação.



Esses documentos devem demonstrar a experiência e a competência da empresa em projetos similares, assegurando a qualidade e a segurança da prestação dos serviços.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo para o início da prestação dos serviços será de até 10 (dez) dias, contados da emissão da ordem de serviço referente a cada trecho.

A entrega deverá ser feita conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Os serviços deverão ser executados conforme previsto nos Memoriais Descritivos, Especificações Técnicas e Croquis.

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, bem como do contrato.

Antes do início dos serviços a contratada deverá apresentar o projeto de massa asfáltica.

Será de responsabilidade da contratada a sinalização e orientação do trânsito nas vias durante a prestação dos serviços.

A execução dos serviços deverá obedecer:

- Pintura de Ligação – Conforme Especificação de Serviço DER/PR ES-P 17/23;
- Aplicação de Massa Asfáltica – Conforme Especificação de Serviço DER/PR ES-P 21/23;
- Sinalização – Conforme Especificação de Serviço DER-PR ES-SV-03- e DER/PR ES-SV 06/23.

A mão de obra deverá ser realizada por operários especializados bem como os equipamentos deverão ser apropriados aos serviços de pavimentação. Ficando a critério da fiscalização impugnar qualquer unidade construtiva que não obedeça às condições impostas, bem como, intervir a qualquer momento na execução dos serviços que julgue estarem sendo executados de maneira inconveniente com as normas de segurança.

A Contratada deve responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/90);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;



Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Durante a vigência do contrato, a contratada deverá dispor e manter a frota de veículos, máquinas e equipamentos necessários para realização dos serviços, além de mão de obra qualificada.

É de responsabilidade da CONTRATADA todos os custos referentes ao transporte e manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos utilizados.

Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos serviços, obrigando-se a substituir aquele que apresentar falhas ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital, o fornecedor deverá substituir aquele bem que estiver em desacordo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções, ensaios, laudos e diligências de contraprova, visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização e gestão do contrato/ata de registro de preços decorrente deste processo licitatório será de responsabilidade do Gestores e fiscais de contrato, designados pela autoridade competente, conforme Portaria 372/2024.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Para fins de medição da limpeza e lavagem do pavimento, será calculada a área em metros quadrados (m²);

Para fins de medição do recapeamento asfáltico com CBUQ será pela quantidade em toneladas do CBUQ aplicado, levando em conta a soma dos “romaneios” que serão entregues ao apontador de obras designado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos quando da entrega do CBUQ.

Caso solicitado pela fiscalização, uma nova pesagem da carga deve ser realizada em uma balança no município, preferencialmente própria. A empresa contratada tem a responsabilidade de autorizar a realização da pesagem.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



Para fins de cada medição, a empresa deverá apresentar Laudo de Controle Tecnológico dos serviços. Devendo o responsável técnico pelo laudo ser diferente do responsável técnico pela execução dos serviços.

Santa Terezinha de Itaipu – PR, em 23 de setembro de 2024.

Atenciosamente.

Jhonatan Luiz Groth da
Rosa
**Secretário Municipal de
Obras e Serviços
Públicos**



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CFF7-9737-89AD-1525

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JHONATAN LUIZ GROTH DA ROSA (CPF 074.XXX.XXX-08) em 03/10/2024 11:12:41 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://stitaipu.1doc.com.br/verificacao/CFF7-9737-89AD-1525>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013



QUINTA-FEIRA, 04 DE JANEIRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2678

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 001/2024

DATA: 03 de janeiro de 2024

EMENTA: NOMEIA PREGOEIRA/ AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 59, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, Art. 50 da Lei Complementar nº 240, de 1º de janeiro de 2022 e Lei Complementar nº 267, de 20 de dezembro de 2023, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a partir de **1º de janeiro de 2024**, para exercer a Função Gratificada de **PREGOEIRA/ AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, a servidora **THAIS NASCIMENTO MOREIRA**, Auxiliar Administrativa, Classe/Nível B1, matrícula nº 3906/3, portadora da Carteira de Identidade RG nº 10.677.763-2 SESP/PR, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Compras, Licitações e Contratos, deste município.

Art. 2º Fica atribuída gratificação pela Função Gratificada de Pregoeira/ Agente de Contratação, correspondente ao valor fixado na Lei Complementar nº 267, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a **1º de janeiro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 03 DE JANEIRO DE 2024.

KARLA GALENDE
PREFEITA

EDILSO CICHELERO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013



SEGUNDA - FEIRA, 29 DE JULHO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2817

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 733/2024 - REPUBLICAÇÃO

DATA: 26 de julho de 2024.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pela Prefeita Municipal, consoante Decreto nº 301, de 15 de agosto de 2023, e nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Artigo 17 e seguintes da Lei Complementar nº 241/2022, de 1º de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a partir de **1º de julho de 2024**, aos servidores efetivos abaixo relacionados:

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	DATA ADMISSÃO	CARGO	CLASSE	PRÓX. CLASSE
Claudia Vanuza Branco	3991/8	03/06/2019	Professor	B3	C3
Gisele Favero	3990/0	03/06/2019	Professor	B3	C3
Julia Maria Talheimer	3500/9	29/06/2015	Professor	D3	E3
Valdirene Sartor	1879/1	20/06/1990	Professor	Q3	R3

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, **retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 26 DE JULHO DE 2024.

EDILSO CICHELERO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 735/2024

DATA: 29 de julho de 2024

A Prefeita do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que constitui dever da Administração Pública fiscalizar os contratos administrativos celebrados com terceiros, nos termos do disposto no Art. 104, Inciso III e Art. 117, ambos da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021;

Considerando a necessidade de aprimorar os atos de fiscalização e gestão contratual para garantir que a finalidade pública de boa aplicação do dinheiro público,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013



SEGUNDA - FEIRA, 29 DE JULHO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2817

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Silvia Adriana de Farias Franch**, matrícula nº 4430/0, como Gestora de Contratos, e as servidoras **Ludmila Dias**, matrícula nº 4602/7, como Fiscal Titular e **Ana Nicole Pereira dos Santos**, matrícula nº 5088/1, como Fiscal Substituta na ausência daquela, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto dos contratos vinculados ao **Gabinete da Prefeita**, nos quais o Município de Santa Terezinha de Itaipu configure como Contratante;

Art. 2º Designar o servidor **Chrystian Garcia Maia**, matrícula nº 4283/8, como Gestor de Contratos, e os servidores **Gabriel da Silva Gonçalves**, matrícula nº 3707/9, como Fiscal Titular e **Claudio Rose da Silva**, matrícula nº 4638/8, como Fiscal Substituto na ausência daquele, para acompanharem a gestão, fiscalização e execução do objeto dos contratos vinculados com a **Secretaria Municipal de Administração**, nos quais o Município de Santa Terezinha de Itaipu configure como Contratante;

Art. 3º Designar o servidor **Henrique Zilli**, matrícula nº 5031/8, como Gestor de Contratos e os servidores **Bruno Gustavo da Silva Barbosa**, matrícula nº 3709/5, como Fiscal Titular e **Darlei Sauer de Souza**, matrícula nº 4344/3, como Fiscal Substituto na ausência daquele, para acompanharem a gestão, fiscalização e execução do objeto dos contratos vinculados com a **Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente**, nos quais o Município de Santa Terezinha de Itaipu configure como Contratante;

Art. 4º Designar a servidora **Ellis Regina Busato Eberhard**, matrícula nº 4184/0, como Gestora de Contratos, e os servidores **Elaine Regina Willemann**, matrícula nº 2879/7, como Fiscal Titular e **Jeovane Frassetto**, matrícula nº 4662/0, como Fiscal Substituto na ausência daquela, para acompanharem a gestão, fiscalização e execução do objeto dos contratos vinculados com a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, nos quais o Município de Santa Terezinha de Itaipu configure como Contratante;

Art. 5º Designar a servidora **Simara Cordeiro da Silva Jorge**, matrícula nº 4187/4, como Gestora de Contratos, e os servidores **Cleici Queiros Bairros**, matrícula nº 4201/3, como Fiscal Titular e **Rubens Bernardino**, matrícula nº 1874/0, como Fiscal Substituto na ausência daquela, para acompanharem a gestão, fiscalização e execução dos contratos vinculados com a **Secretaria Municipal de Educação**, nos quais o Município de Santa Terezinha de Itaipu configure como Contratante;

Art. 6º Designar o servidor **Roberto Arenhart**, matrícula nº 5032/6, como Gestor de Contratos, e os servidores, **André Pagno**, matrícula nº 4418/0, como Fiscal Titular e **Rita de Cassia de Biage**, matrícula nº 4208/0, como Fiscal Substituta na ausência daquele, para acompanharem a gestão, fiscalização e execução do objeto dos contratos vinculados com a **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**, nos quais o Município de Santa Terezinha de Itaipu configure como Contratante;

Art. 7º Designar o servidor **Bruno Spricigo**, matrícula nº 4134/3, como Gestor de Contratos, e as servidoras **Mirian Alves Machado de Bastiani**, matrícula nº 4517/9, como Fiscal Titular e **Ana Carolina de Oliveira**, matrícula nº 4574/8, como Fiscal Substituta na ausência daquela, para acompanharem a gestão, fiscalização e execução do objeto dos contratos vinculados com a **Secretaria Municipal da Fazenda**, nos quais o Município de Santa Terezinha de Itaipu configure como Contratante;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013



SEGUNDA - FEIRA, 29 DE JULHO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2817

Art. 8º Designar o servidor **Juliana Maria Pinheiro**, matrícula nº 5037/7, como Gestora de Contratos, e os servidores **Régis Michel Spricigo**, matrícula nº 3631/5, como Fiscal Titular e **Emerson Ramalho de Souza**, matrícula nº 4588/8, como Fiscal Substituto na ausência daquele, para acompanharem a gestão, fiscalização e execução do objeto dos contratos vinculados com a **Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo**, nos quais o Município de Santa Terezinha de Itaipu configure como Contratante;

Art. 9º Designar o servidor, **Fabio de Mello**, matrícula nº 4217/0, como Gestor de Contratos, e as servidoras **Franciele Martins Braciak de Souza**, matrícula nº 4327/3, como Fiscal Titular e **Francieli Aparecida Batista Freitas**, matrícula nº 4248/0, como Fiscal Substituta na ausência daquela, para acompanharem a gestão, fiscalização e execução do objeto dos contratos vinculados com a **Secretaria Municipal de Saúde**, nos quais o Município de Santa Terezinha de Itaipu configure como Contratante;

Art. 10. Designar o servidor **Jhonatan Luiz Groth da Rosa**, matrícula 5054/7, como Gestor de Contratos, e os servidores **Neuza Maria Boaroli Ramalho**, matrícula nº 516/9, como Fiscal Titular e **André Nunes da Silva**, matrícula nº 5062/8, como Fiscal Substituto na ausência daquela, para acompanharem a gestão, fiscalização e execução do objeto dos contratos vinculados com a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, nos quais o Município de Santa Terezinha de Itaipu configure como Contratante;

Art. 11. Designar o servidor **Patrick Conrad Benedet Maas**, matrícula nº 4133/5, como Gestor de Contratos, e os servidores **Guilherme Siqueira Teixeira**, matrícula nº 4623/0, como Fiscal Titular e **Jorge Gabriel Alves**, matrícula nº 4173/4, como Fiscal Substituto na ausência daquela, para acompanharem a gestão, fiscalização e a execução do objeto dos contratos vinculados com a **Secretaria Municipal de Planejamento**, nos quais o Município de Santa Terezinha de Itaipu configure como Contratante;

Art. 12. Designar a servidora **Barbara Del Moro**, matrícula nº 4590/0, como Gestora de Contratos, e os servidores **Joanna Carolina Aires Silva**, matrícula nº 4515/2, como Fiscal Titular e **Andreia Batista dos Santos**, matrícula nº 4142/4, como Fiscal Substituto na ausência daquela, para acompanharem a gestão, fiscalização e a execução do objeto dos contratos vinculados com o **Departamento Municipal de Cultura**, nos quais o Município de Santa Terezinha de Itaipu configure como Contratante;

Art. 13. Os Gestores de Contratos e Fiscais de Contratos ora designados, ou na ausência destes, os fiscais substitutos, deverão:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 14. Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013



SEGUNDA - FEIRA, 29 DE JULHO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2817

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a **Portaria nº 708/2024**, de 09 de julho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 29 DE JULHO DE 2024.

KARLA GALENDE
PREFEITA

PORTARIA Nº 736/2024

DATA: 29 de julho de 2024

A Chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de implantar formas eficazes e eficientes de controle patrimonial do Poder Executivo Municipal e de propiciar meios eficientes na realização do inventário anual;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Levantamento, Inventário, Avaliação e Baixa de Bens Patrimoniais do Município de Santa Terezinha de Itaipu, com sua vigência até 31 de dezembro de 2024, composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

Nome	Matrícula
Mauro Lourenço de Sousa	4312/5
Luiz Alberto Zanolla Filho	4007/0
Liziane Mara Diedrich Silva	4138/6
Marcelo Augusto Bertonecelli	3554/8
Chrystian Garcia Maia	4283/8
Rubens Bernardino	1874/0

Art. 2º Caberá à comissão:

- Levantar e inventariar os bens patrimoniais do Município que se encontrem em estado obsoleto, antieconômico ou inservível.
- Avaliar os bens patrimoniais referidos no inciso anterior, devendo, quando necessário, reavaliá-los, capitalizá-los, depreciá-los ou lotá-los e identificá-los corretamente.
- Baixar os bens patrimoniais referidos no inciso I deste artigo, quando necessário, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 29 DE JULHO DE 2024.

KARLA GALENDE
PREFEITA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013



SEXTA - FEIRA, 15 DE SETEMBRO DE 2023 – ANO XI – EDIÇÃO Nº 2607

1941, a totalidade do imóvel urbano denominado “Chacara nº 54-D”, com área total 4.927,00m², constante da matrícula nº 102.300 do Cartório de Registro de Imóveis – 1º Ofício, de propriedade de Construtora Pulcinelli Ltda. (CNPJ 11.429.632/0001-91).

Art. 2º A Declaração de Utilidade Pública tem por finalidade a implantação de novo Centro Municipal de Educação Infantil, objetivando atender população da região central deste Município.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta da dotação específica consignada em orçamento próprio.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 14 DE SETEMBRO DE 2023.

KARLA GALENDE
PREFEITA

DECRETO Nº 338/2023

DATA: 14 de setembro de 2023

EMENTA: NOMEIA PREGOEIRO E MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora abaixo relacionada para o exercício da função de Pregoeiro.

Pregoeiro:	Thais Nascimento Moreira	CPF: XXX.412.959-XX
-------------------	--------------------------	---------------------

Art. 2º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de Licitações, que atuará nos Processos Licitatórios da Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico.

Membro:	Bruno Lopes de Lira	CPF: XXX.922.299-XX
Membro:	Eduarda Bif	CPF: XXX.049.369-XX
Membro:	Jean Fabricio Jede	CPF: XXX.053.249-XX
Membro:	Carlos Cristiano Apolinario	CPF: XXX.573.639-XX



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013



SEXTA - FEIRA, 15 DE SETEMBRO DE 2023 – ANO XI – EDIÇÃO Nº 2607

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o **Decreto nº 187/2021**, de 01 de março de 2021.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 14 DE SETEMBRO DE 2023.

KARLA GALENDE
PREFEITA

EDILSO CICHELERO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 339/2023

DATA: 14 de setembro de 2023

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão Permanente de Licitações**, responsável pelo recebimento, exame, avaliação e julgamento de todos os documentos e procedimentos relativos às licitações de compras, serviços e obras que venham a ser executadas pelo Município de Santa Terezinha de Itaipu, durante o exercício de 2023.

Presidente:	Thais Nascimento Moreira	CPF: XXX.412.959-XX
Membro:	Bruno Lopes de Lira	CPF: XXX.922.299-XX
Membro:	Eduarda Bif	CPF: XXX.049.369-XX
Membro:	Jean Fabricio Jede	CPF: XXX.053.249-XX
Membro:	Carlos Cristiano Apolinario	CPF: XXX.573.639-XX

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o **Decreto nº 458/2021**, de 05 de novembro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 14 DE SETEMBRO DE 2023.

KARLA GALENDE
PREFEITA

EDILSO CICHELERO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ



A U T O R I Z A Ç Ã O

Autorizo a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 98/2024**, que tem por objeto a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), INCLUINDO TRANSPORTE, APLICAÇÃO E PINTURA DE LIGAÇÃO SOBRE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EXISTENTE NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO, NOS TRECHOS DAS ESTRADAS RURAIS SG-002 E SG-025, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.**

Encaminha-se ao Departamento de Licitações e Contratos para as providências necessárias.

Santa Terezinha de Itaipu – Paraná.
Em 14 de outubro de 2024

EDILSO CICHELERO
ORDENADOR DE DESPESAS
Decreto nº. 300/2023

Assinado por 2 pessoas: JHONATAN LUIZ GROTH DA ROSA e EDILSO CICHELERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sitaipu.1doc.com.br/verificacao/4B4A-B257-5E6E-B39C> e informe o código 4B4A-B257-5E6E-B39C





MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ



AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 098/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 208/2024

O Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, através de seu Ordenador de Despesas torna público estar realizando licitação sob modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço **LOTE**, para seleção de proposta mais vantajosa visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), INCLUINDO TRANSPORTE, APLICAÇÃO E PINTURA DE LIGAÇÃO SOBRE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EXISTENTE NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO, NOS TRECHOS DAS ESTRADAS RURAIS SG-002 E SG-025, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, conforme edital, Termo de Referência e seus anexos. Em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril 2021 suas alterações, e demais legislação aplicável;

Término do recebimento das propostas: 31 de outubro 2024 - 08:00

Abertura da proposta: 31 de outubro 2024 - 09:00.

Início da fase de disputa de lances: 31 de outubro - 09:01

Fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Demais informações pertinentes a presente licitação, serão fornecidas aos interessados junto a Secretaria de Administração, Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, em horário comercial, e-mail licitacao.pmsti@gmail.com, www.stitaipu.pr.gov.br/; www.gov.br/pncp/pt-br e no endereço www.bllcompras.org.br. Outras informações poderão ser obtidas na Rua João XXIII, nº 144, Centro, no Departamento de Compras, Licitações e Contratos no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 15h30min, ou pelos telefones (45) 3541-1184 ramais 243 e 247.

Santa Terezinha de Itaipu, em 14 de outubro de 2024.

EDILSO CICHELERO
ORDENADOR DE DESPESAS
Decreto nº. 300/2023





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013



TERÇA - FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2870

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 208/2024

O Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, através de seu Ordenador de Despesas torna público estar realizando licitação sob modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço **LOTE**, para seleção de proposta mais vantajosa visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), INCLUINDO TRANSPORTE, APLICAÇÃO E PINTURA DE LIGAÇÃO SOBRE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EXISTENTE NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO, NOS TRECHOS DAS ESTRADAS RURAIS SG-002 E SG-025, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, conforme edital, Termo de Referência e seus anexos. Em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril 2021 suas alterações, e demais legislação aplicável;

Término do recebimento das propostas: 31 de outubro 2024 - 08:00

Abertura da proposta: 31 de outubro 2024 - 09:00.

Início da fase de disputa de lances: 31 de outubro - 09:01

Fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Demais informações pertinentes a presente licitação, serão fornecidas aos interessados junto a Secretaria de Administração, Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, em horário comercial, e-mail licitacao.pmsti@gmail.com, www.stitaipu.pr.gov.br/; www.gov.br/pncp/pt-br e no endereço www.bllcompras.org.br. Outras informações poderão ser obtidas na Rua João XXIII, nº 144, Centro, no Departamento de Compras, Licitações e Contratos no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 15h30min, ou pelos telefones (45) 3541-1184 ramais 243 e 247.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, EM 14 DE OUTUBRO DE 2024.

EDILSO CICHELERO
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 300/2023



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

Ano*

2024

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*

98

Modalidade*

Pregão

Número edital/processo*

98/208

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto*

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), INCLUINDO TRANSPORTE, APLICAÇÃO E PINTURA DE LIGAÇÃO SOBRE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EXISTENTE NA ÁREA RURAL NOS TRECHOS DAS ESTRADAS RURAIS SG-002 E SG-025,

Forma de Avaliação

Menor Preço

Dotação Orçamentária*

1005267820012113944903000000

Preço máximo/Referência de preço - R\$*

851.550,16

Data de Lançamento do Edital

15/10/2024

Data da Abertura das Propostas

31/10/2024

Data Registro

15/10/2024

NOVA Data da Abertura das Propostas

Data Registro

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME?

Não

Há cota de participação para EPP/ME?

Não

Percentual de participação:

0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?

Não

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?

Não

Data Cancelamento

Editar

Excluir

CPF: 2659647925 (Logout)

https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/aml/DetalhesProcessoCompra.aspx

1/1



BLL COMPRAS

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 98/2024

Nº PROC. ADM. 208/2024

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, de acordo com a regulamentação Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. I realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por THAIS NASCIMENTO MOREIRA e tendo como autoridade EDILSO CICHELERO.

PUBLICAÇÃO: 15/10/2024 18:40
INÍCIO REC. PROPOSTA: 17/10/2024 18:00
FIM REC. PROPOSTA: 31/10/2024 08:00
INÍCIO DISPUTA: 31/10/2024 09:01
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 851.550,3040

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), INCLUINDO TRANSPORTE, APLICAÇÃO E PINTURA DE LIGAÇÃO SOBRE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EXISTENTE NA ÁREA RURAL NOS TRECHOS DAS ESTRADAS RURAIS SG-002 E SG-025, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

Para demais informações contato via e-mail: licitacao.pmsti@gmail.com, telefone: 4535411184 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5Dxy5qlUV_EzeUu5oF8TZuwSNvTnpMvqncaPxXAD_2%2FpzMMFdMWMcAK52_3mTq9dNVOEnmouuzs6Bpmzjds8CfvXTI_xYixW2WKVnGHdlgrU%3D

THAIS NASCIMENTO MOREIRA

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR - 15/10/2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ
CNPJ: 00.944.673/0001-08
Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR
Fone: 45 3220-4850
Site: www.cisop.com.br

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2024

CONTRATANTE: CISOP

CONTRATADO: A R SCHUSTER PAPÉIS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

VALOR: R\$ 36.998,72

PRAZO: 14/10/2024 a 14/10/2025

DATA DA ASSINATURA: 14/10/2024

ASSINATURAS: VLADEMIR ANTONIO BARELLA

ANDRÉ RAFAEL SCHUSTER

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2024

CONTRATANTE: CISOP

CONTRATADO: BELINK E SOUZA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

VALOR: R\$ 11.303,23

PRAZO: 14/10/2024 a 14/10/2025

DATA DA ASSINATURA: 14/10/2024

ASSINATURAS: VLADEMIR ANTONIO BARELLA

PAULO RODRIGO DE SOUZA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2024

CONTRATANTE: CISOP

CONTRATADO: DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

VALOR: R\$ 8.563,79

PRAZO: 14/10/2024 a 14/10/2025

DATA DA ASSINATURA: 14/10/2024

ASSINATURAS: VLADEMIR ANTONIO BARELLA

DAIANE CARLA TOMAZELLI MINSKI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2024

CONTRATANTE: CISOP

CONTRATADO: DANIEL LOPES TOLAINE ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

VALOR: R\$ 1.500,00

PRAZO: 14/10/2024 a 14/10/2025

DATA DA ASSINATURA: 14/10/2024

ASSINATURAS: VLADEMIR ANTONIO BARELLA

DANIEL LOPES TOLAINE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2024

CONTRATANTE: CISOP

CONTRATADO: DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

VALOR: R\$ 2.799,60

PRAZO: 14/10/2024 a 14/10/2025

DATA DA ASSINATURA: 14/10/2024

ASSINATURAS: VLADEMIR ANTONIO BARELLA

LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2024

CONTRATANTE: CISOP

CONTRATADO: LIBER DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

VALOR: R\$ 1.644,50

PRAZO: 14/10/2024 a 14/10/2025

DATA DA ASSINATURA: 14/10/2024

ASSINATURAS: VLADEMIR ANTONIO BARELLA

CONSUELO LIBERATO MAQUART

* Documentos na íntegra disponíveis no site do CISOP - www.cisop.com.br.

CI1232083-E24

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ
CNPJ: 00.944.673/0001-08
Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR
Fone: 45 3220-4850
Site: www.cisop.com.br

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 104/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ - CISOP

CNPJ: 00.944.673/0001-08

CONTRATADO: LUCMEN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 37.711.889/0001-25

PRIMEIRO TERMO ADITIVO: INCLUSÃO DE ITENS, DEVIDAMENTE PREVISTOS NA TABELA CISOP NO SEU SÍLIO ELETRÔNICO.

ASSINATURAS: VLADEMIR ANTONIO BARELLA e LUCMEN ABED GHAZZAOU

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 156/2024– CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ - CISOP

CNPJ: 00.944.673/0001-08

CONTRATADO: DAYSE CHIUMENTO CLINICA MEDICA EIRELI

CNPJ: 33.202.242/0001-17

PRIMEIRO TERMO ADITIVO: INCLUSÃO DE ITENS, DEVIDAMENTE PREVISTOS NA TABELA CISOP NO SEU SÍLIO ELETRÔNICO.

ASSINATURAS: VLADEMIR ANTONIO BARELLA e DAYSE ALBA CHIUMENTO

EXTRATO DO CONTRATO nº 226/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2024

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ - CISOP, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 00.944.673/0001-08.

CONTRATADO: JESMAN E. PAIVA & CIA LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 11.770.972/0001-81

OBJETO: CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES, ATENDIMENTOS PROFISSIONAIS NÍVEL SUPERIOR (EXCETO MÉDICO), PROCEDIMENTOS MÉDICOS AMBULATORIAIS, DEVIDAMENTE PREVISTOS NA TABELA CISOP

VALOR TOTAL: R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)

VIGÊNCIA: 15/10/2024 A 15/10/2025

DATA DA ASSINATURA: 15/10/2024

ASSINATURAS: VLADEMIR ANTONIO BARELLA e JESMAN ERTES PAIVA

EXTRATO DO CONTRATO nº 227/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2024

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ - CISOP, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 00.944.673/0001-08.

CONTRATADO: EMÍLIO ROQUE ANDRETTI LABORATÓRIO, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 31.537.543/0001-78

OBJETO: CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES, ATENDIMENTOS PROFISSIONAIS NÍVEL SUPERIOR (EXCETO MÉDICO), PROCEDIMENTOS MÉDICOS AMBULATORIAIS, DEVIDAMENTE PREVISTOS NA TABELA CISOP

VALOR TOTAL: R\$800.000,00 (seiscentos mil reais)

VIGÊNCIA: 15/10/2024 A 15/10/2025

DATA DA ASSINATURA: 15/10/2024

ASSINATURAS: VLADEMIR ANTONIO BARELLA e MARLENE BONATTO PARMIGIANI

EXTRATO DO CONTRATO nº 228/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2024

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ - CISOP, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 00.944.673/0001-08.

CONTRATADO: BERTECHINE SOLER CLÍNICA MÉDICA LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 32.773.099/0001-50

OBJETO: CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES, ATENDIMENTOS PROFISSIONAIS NÍVEL SUPERIOR (EXCETO MÉDICO), PROCEDIMENTOS MÉDICOS AMBULATORIAIS, DEVIDAMENTE PREVISTOS NA TABELA CISOP

VALOR TOTAL: R\$800.000,00 (seiscentos mil reais)

VIGÊNCIA: 15/10/2024 A 15/10/2025

DATA DA ASSINATURA: 15/10/2024

ASSINATURAS: VLADEMIR ANTONIO BARELLA e ICARO BERTECHINI SOLER LOPES

EXTRATO DO CONTRATO nº 229/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2024

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ - CISOP, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 00.944.673/0001-08.

CONTRATADO: L REATI PICKLER LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 55.407.793/0001-50

OBJETO: CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES, ATENDIMENTOS PROFISSIONAIS NÍVEL SUPERIOR (EXCETO MÉDICO), PROCEDIMENTOS MÉDICOS AMBULATORIAIS, DEVIDAMENTE PREVISTOS NA TABELA CISOP

VALOR TOTAL: R\$144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)

VIGÊNCIA: 15/10/2024 A 15/10/2025

DATA DA ASSINATURA: 15/10/2024

ASSINATURAS: VLADEMIR ANTONIO BARELLA e LARISSA REATI PICKLER

CI1232085-E24

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE MEDIANEIRA E REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, convoca todos os trabalhadores empregados nas **Indústrias de Trigo**, em sua base de atuação, para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária, prevista no Artigo 612, parágrafo único, da CLT e Art. 80 e seguintes do Estatuto Social da Entidade, a realizar-se na sede do Sindicato, localizada na Rua Pará, 2660, São Cristóvão, na cidade de Medianeira, Paraná, a ser realizada no dia 23/10/2024 (vinte e três de outubro de dois mil e vinte e quatro) às 16h(dezesseis) horas, em primeira convocação, se não houver número legal de presentes para a realização da ASSEMBLEIA, em primeira convocação, a mesma realizar-se-á em segunda convocação, às 17h (dezessete horas), com qualquer número de presentes, no mesmo dia e local, para deliberarem a seguinte ordem do dia: **a)** apresentação, discussão, estudo, elaboração e aprovação da proposta de renovação da Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025; **b)** Autorização coletiva para que a diretoria do Sindicato possa negociar com o Sindicato Patronal ou com as Empresa do setor individualmente e, no insucesso das tratativas, outorga de poderes para instauração de dissídio coletivo e/ou outros procedimentos jurídicos cabíveis, podendo para tanto constituir advogados, bem como delegar poderes; **c)** Fixação de contribuição assistencial, associativa e negocial, conforme Artigo 8º, da CF/88, conforme decisão do STF, no Tema 935, de Repercussão Geral, em favor da entidade, observando-se que será uma das oportunidades ao integrante desta data base para manifestação individual contrária ou favorável à referida contribuição de custeio; **d)** Debater outros assuntos de interesse dos trabalhadores.

Medianeira/PR, 15 de Outubro de 2024

Paulo Jurandir Carvalho
Presidente

CI1232058-E24

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ
CNPJ: 00.944.673/0001-08
Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR
Fone: 45 3220-4850
Site: www.cisop.com.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

Processo Administrativo nº 49/2024

Fundamentado no Art. 37, XXI da Constituição Federal c/c art. 75, II da Lei nº 14.133/21 **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação por limite de valor, consoante a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA aquisição de itens farmacológicos que restaram desertos ou fracassados em licitações anteriores em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná – CISOP e SIMPR., adquiridas pelo SIMPR em favor das empresas GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 45.216.228/0001-51, e ALVES E SARTOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 07.724.523/0001-20, pois apresentaram melhor proposta no valor total de **R\$ 40.926,60 (quarenta mil, novecentos e vinte e seis reais e sessenta centavos)**, contemplando assim com a economicidade, bem como ao princípio da finalidade pública. As despesas da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária: **3.3.90.30.09.00**, conforme apontamento do Departamento Contábil.

Cascavel, 15 de outubro de 2024.

Vlademir Antônio Barella
Presidente do CISOP

CI1232056-E24

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO

AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 25/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 96/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DO ESPETÁCULO DE NATAL EM NOSSO MUNICIPIO, A REALIZAR-SE NO DIA 18/12/2024 (QUARTA-FEIRA), INCLUSO EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, ONIBUS PALCO E CENÁRIO.

O Prefeito no uso das suas atribuições legais, com fundamento no art. 74, inciso II, da lei 14.133/2021, e em estrita atenção ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradora Jurídica deste município, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE no valor de R\$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais), para a contratação da empresa LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ. 08.245.733/0001-06.

PUBLIQUE-SE.

Campo Bonito, 14 de outubro de 2024

Mário Weber
Prefeito Municipal

CI1232063-E24

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE MEDIANEIRA E REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, convoca todos os trabalhadores empregados nas **Indústrias de Laticínios**, em sua base de atuação, para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária, prevista no Artigo 612, parágrafo único, da CLT e Art. 80 e seguintes do Estatuto Social da Entidade, a realizar-se na sede do Sindicato, localizada na Rua Pará, 2660, São Cristóvão, na cidade de Medianeira, Paraná, a ser realizada no dia 22/10/2024 (vinte e dois de outubro de dois mil e vinte e quatro) às 16h(dezesseis) horas, em primeira convocação, se não houver número legal de presentes para a realização da ASSEMBLEIA, em primeira convocação, a mesma realizar-se-á em segunda convocação, às 17h (dezessete horas), com qualquer número de presentes, no mesmo dia e local, para deliberarem a seguinte ordem do dia: **a)** apresentação, discussão, estudo, elaboração e aprovação da proposta de renovação da Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025; **b)** Autorização coletiva para que a diretoria do Sindicato possa negociar com o Sindicato Patronal ou com as Empresa do setor individualmente e, no insucesso das tratativas, outorga de poderes para instauração de dissídio coletivo e/ou outros procedimentos jurídicos cabíveis, podendo para tanto constituir advogados, bem como delegar poderes; **c)** Fixação de contribuição assistencial, associativa e negocial, conforme Artigo 8º, da CF/88, conforme decisão do STF, no Tema 935, de Repercussão Geral, em favor da entidade, observando-se que será uma das oportunidades ao integrante desta data base para manifestação individual contrária ou favorável à referida contribuição de custeio; **d)** Debater outros assuntos de interesse dos trabalhadores.

Medianeira/PR, 15 de Outubro de 2024

Paulo Jurandir Carvalho
Presidente

CI1232059-E24

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE MEDIANEIRA E REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, convoca todos os trabalhadores empregados nas **Indústrias de Carnes e Derivados**, em sua base de atuação, para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária, prevista no Artigo 612, parágrafo único, da CLT e Art. 80 e seguintes do Estatuto Social da Entidade, a realizar-se na sede do Sindicato, localizada na Rua Pará, 2660, São Cristóvão, na cidade de Medianeira, Paraná, a ser realizada no dia 21/10/2024 (vinte e um de outubro de dois mil e vinte e quatro) às 16h(dezesseis) horas, em primeira convocação, se não houver número legal de presentes para a realização da ASSEMBLEIA, em primeira convocação, a mesma realizar-se-á em segunda convocação, às 17h (dezessete horas), com qualquer número de presentes, no mesmo dia e local, para deliberarem a seguinte ordem do dia: **a)** apresentação, discussão, estudo, elaboração e aprovação da proposta de renovação da Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025; **b)** Autorização coletiva para que a diretoria do Sindicato possa negociar com o Sindicato Patronal ou com as Empresa do setor individualmente e, no insucesso das tratativas, outorga de poderes para instauração de dissídio coletivo e/ou outros procedimentos jurídicos cabíveis, podendo para tanto constituir advogados, bem como delegar poderes; **c)** Fixação de contribuição assistencial, associativa e negocial, conforme Artigo 8º, da CF/88, conforme decisão do STF, no Tema 935, de Repercussão Geral, em favor da entidade, observando-se que será uma das oportunidades ao integrante desta data base para manifestação individual contrária ou favorável à referida contribuição de custeio; **d)** Debater outros assuntos de interesse dos trabalhadores.

Medianeira/PR, 15 de Outubro de 2024

Paulo Jurandir Carvalho
Presidente

CI1232060-E24

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 098/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 208/2024

O Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, através de seu Ordenador de Despesas torna público estar realizando licitação sob modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço LOTE, para seleção de proposta mais vantajosa visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), INCLUINDO TRANSPORTE, APLICAÇÃO E PINTURA DE LIGAÇÃO SOBRE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EXISTENTE NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO, NOS TRECHOS DAS ESTRADAS RURAIS SG-002 E SG-025, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, conforme edital, Termo de Referência e seus anexos. Em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril 2021 suas alterações, e demais legislação aplicável;

Término do recebimento das propostas: 31 de outubro 2024 - 08:00

Abertura da proposta: 31 de outubro 2024 - 09:00.

Início da fase de disputa de lances: 31 de outubro - 09:01

Fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Demais informações pertinentes a presente licitação, serão fornecidas aos interessados junto a **Secretaria de Administração**, Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, em horário comercial, e-mail licitacao.pmsti@gmail.com, www.stitaipu.pr.gov.br/, www.gov.br/pncp/pt-br e no endereço www.bilcompras.org.br. Outras informações poderão ser obtidas na Rua João XXIII, nº 144, Centro, no Departamento de Compras, Licitações e Contratos no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 15h30min, ou pelos telefones (45) 3541-1184 ramais 243 e 247.

Santa Terezinha de Itaipu, em 14 de outubro de 2024.

EDILSO CICHELERO
ORDENADOR DE DESPESAS
Decreto nº. 300/2023

CI1232061-E24

Rua JOÃO XXIII – Nº 144 - FONE: (45) 3541-1184 – Fax: (45) 3541-1216 – Caixa Postal 31 – CEP 85875-000
Santa Terezinha de Itaipu – Paraná – home page: www.stitaipu.pr.gov.br

Edital nº 98 | Processo 208/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 15/10/2024

Local: Santa Terezinha de Itaipu/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU **Unidade compradora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL STA TEREZ ITAIPU

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Sim

Data de divulgação no PNCP: 15/10/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 17/10/2024 18:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 31/10/2024 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 75425314000135-1-000180/2024 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO CBUQ CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE INCLUINDO TRANSPORTE APLICACAO E PINTURA DE LIGACAO SOBRE PAVIMENTACAO POLIEDRICA EXISTENTE NA AREA RURAL NOS TRECHOS DAS ESTRADAS RURAIS SG 002 E SG 025 CONFORME SOLICITACAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA
R\$ 851.550,30

Itens

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
EDITAL	15/10/2024	Edital	
AVISO DE LICITACAO	15/10/2024	Outros Documentos	
FASTATECNICA	15/10/2024	Outros Documentos	

Exibir:

1-3 de 3 itens

Página

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>
 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ



LICITAÇÃO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), INCLUINDO TRANSPORTE, APLICAÇÃO E PINTURA DE LIGAÇÃO SOBRE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EXISTENTE NA ÁREA RURAL NOS TRECHOS DAS ESTRADAS RURAIS SG-002 E SG-025, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
Departamento Solicitante:
Processo Adm.: 0208/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 098/2024
Espécie: Eletrônico – Registro de Preço
Tipo: Menor Preço Por Lote
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 471/2023.
Data de Abertura: 31 de outubro de 2024
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: A partir do dia 17 de outubro de 2024, às 18:00hs até as 08:00hs do dia 31 de outubro de 2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 9:00hs do dia 31 de outubro de 2024. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br .
Informações: O Edital de Licitação com detalhes do Pregão Eletrônico nº 098/2024 estará à disposição dos interessados a partir do dia 17/10/24, no endereço eletrônico: www.bll.org.br , no endereço eletrônico https://santaterezinhaitaipu.gov.br.cloud/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2 em “Portal da Transparência” e na Divisão de Licitação situada no Paço Municipal ou através do e-mail licitacao.pmsti@gmail.com

Santa Terezinha de Itaipu/PR, 14 de outubro de 2024.

EDILSO CICHELERO
Decreto 300/2023
Ordenador de Despesas





MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – DO TIPO MENOR PREÇO.

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0208/2024.**

1 – DO PREÂMBULO

1.1 – O Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, com sede à Rua João XXIII, nº 144 – Centro, nesta cidade, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** para a aquisição do objeto presente no neste edital, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas, e obedecendo ao que dispõe Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 471/2023.

1.2 – LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

1.2.2 – ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 31/10/24.

1.2.3 – INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 31/10/24.

1.2.4 – REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

1.2.5 – LOCAL: <https://bll.org.br/> “Acesso Identificado”.

1.2.6 – FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço Global por Lote global.

1.2.7 – INFORMAÇÕES:

1.2.7.1 – Endereço: Rua João XXIII, nº 144 – Centro, Santa Terezinha de Itaipu – Paraná.

1.2.7.2 – Condutor: Thais Nascimento Moreira - designado pelo Decreto nº 01/2024

1.2.7.3 – E-mail: licitacao.pmsti@gmail.com

1.2.7.4 – Telefone: (45) 3541-1184

12.8- MODO DE DISPUTA: ABERTO

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), INCLUINDO TRANSPORTE, APLICAÇÃO E PINTURA DE LIGAÇÃO SOBRE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EXISTENTE NA ÁREA RURAL NOS TRECHOS DAS ESTRADAS RURAIS SG-002 E SG-025, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, por um período previsto de 12 (doze) meses, conforme características, condições e exigências indicadas no Termo de Referência - ANEXO I deste edital de Licitação.

2.2- A licitação será dividida em Lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Lotes for de seu interesse.

3 – DO VALOR ESTIMADO

3.1 – O valor máximo para a contratação de que trata o presente Edital é de R\$ 851.550,16 (oitocentos e cinquenta e um mil quinhentos e cinquenta reais e dezesseis centavos), em conformidade com o Termo de Referência - ANEXO I deste edital.

3.2 – Dotação Orçamentária:

3.2.1 – As despesas decorrentes do presente Pregão correrão à conta do recurso das seguintes dotações orçamentárias:



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

10.05 - 26.782.0012.1.139 - 4.4.90.30.00 - 8706 (Material de Consumo)

10.05 - 26.782.0012.1.139 - 4.4.90.39.00 - 8707 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

As despesas oriundas da presente contratação correrão por conta do orçamento vigente da Prefeitura municipal de Santa Terezinha de Itaipu;

4 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

4.1 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

4.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Santa Terezinha de Itaipu, denominado Pregoeiro/Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

4.2.1. Para participar da licitação a proponente deverá se credenciar de forma direta à Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br), até no máximo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e dos documentos de habilitação.

4.2.2 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.

OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <https://bll.org.br/>, opção "Acesso Identificado".

4.3 - Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

4.4- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5- É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6- A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.7. A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, através do telefone /WhatsApp: (41) 3097-4600 ou e-mail contato@bll.org.br, podendo ser feito até uma hora antes do horário fixado no edital para os recebimentos das propostas.

4.9. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

a) **Instrumento particular de mandato** outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações do Brasil** (www.bll.org.br).

b) **Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações do Brasil** (www.bll.org.br). (ANEXO V)

4.10. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br), provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br), (ANEXO V)

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

5.1 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo, nos seguintes termos:

5.1.1 – A empresa deverá ter o objeto do contrato social compatível com a presente licitação (será conferido no momento do credenciamento se as empresas interessadas desempenham atividade pertinente ao objeto da licitação através da apresentação do contrato social), sob pena de desclassificação.

5.2. É vedada a participação das empresas interessadas que:

5.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.7. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.2.8. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

5.3. O impedimento de que trata o item 5.2.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.4. A vedação de que trata o item 5.2.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

6.1- O presente edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico <https://santaterezinhaitaipu.gov.br.cloud/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2> em “Portal da Transparência” ou em (www.bll.org.br).

6.2 – Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estará disponível nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade em acompanhar as informações prestadas pelo Município e pela BLL, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

7. DO ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.

7.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO IV para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu regime de tributação para fazer valer os direitos dos Art. 44 e 45 da LC 123/2006, bem como anexar no campo documentos a certidão de enquadramento como ME, EPP e MEI, através da Certidão Simplificada da Junta Comercial.

7.3. A simples participação neste certame implicará na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte integrante, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

8. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro/agente de contratação, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, porém os documentos de habilitação deverão ser encaminhados através da plataforma até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, bem como os documentos para habilitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

a) no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

b) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

9.5. A falsidade das declarações solicitadas neste instrumento convocatório, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

9.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até o encerramento do recebimento das propostas.

9.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

9.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

9.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

9.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

- a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 9.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

9.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9.14. Documentos de habilitação compactados (zipados) serão bloqueados para anexo a plataforma de disputa.

9.15. O cadastro da documentação só poderá ser realizado no cadastro da proposta por todos os participantes (pré disputa).

9.16. Documentos anexados posteriormente a disputa de lances sem a solicitação de diligência pelo agente de contratação serão desprezados.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) valor (unitário e total) do item;
- b) prazo de garantia;
- c) prazo de entrega dos serviços;
- d) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

10.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

10.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

a) Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

10.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

a) Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

b) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

c) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

11.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 01% (um por cento).

11.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

11.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

11.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

d) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

e) Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

a) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

a) Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

11.19.a.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.19.a.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

11.19.a.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.19.a.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

b) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

11.19.b.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.19.b.2. empresas brasileiras;

11.19.b.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.19.b.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

a) A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

c) O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

d) O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

e) É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA FASE DE JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

12.2. Caso conste situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

b) O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

c) Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

12.4. Ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar declarado como ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com item 9.5 deste edital.

12.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

a) A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

12.7.a.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

12.7.a.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

a) Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

b) No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

c) No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

d) Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

12.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

12.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

b) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

12.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

12.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

12.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme descrito abaixo:

13.1.1. – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cópia do Contrato Social da empresa, devidamente registrado, ou sua última alteração; Esta documentação poderá ser substituída pelo Contrato Social Consolidado;

a.1) nos casos em que for apresentada cópia com autenticidade digital do contrato social, será considerado válido quando a data do ato de assinatura digital estiver dentro do prazo de validade apresentado no documento.

b) No caso de Sociedade Anônima, Cooperativa ou Associação Civil – estatuto da empresa, com suas alterações, acompanhado da Ata de Eleição dos atuais Diretores;

c) No caso de Empresa Individual – Registro Comercial;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

e) No caso de Microempreendedor Individual, Certificado do MEI;

f) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do domicílio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente.

13.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Dívida ativa da União, Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente;



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

- c) Prova de regularidade para a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do domicílio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Termo de Serviço – FGTS.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.1.3. – COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital, caso não houver menção quanto ao prazo de validade.
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, apresentação dos seguintes documentos, em conformidade com a Norma Brasileira de Contabilidade T2 e T3, devidamente protocolados na junta comercial e/ou através do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED):

- I balanço patrimonial;
- II demonstrações contábeis;
- III termo de abertura do livro diário;
- IV termo de encerramento do livro diário.

I) os documentos exigidos no item 13.1.3 b) serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

II) A qualificação econômico-financeira das empresas recém - constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

III) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

LC

Ativo Circulante

Passivo Circulante

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo LG = -----;
 Passivo Circulante + Passivo Não Circulante Ativo Total SG = -----
 -----; Passivo Circulante + Passivo Não Circulante Ativo Circulante LC = -----; e
 Passivo Circulante

13.1.4. – COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido por entidade de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou fornecimentos compatíveis com o objeto do presente certame, indicando a qualidade do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do objeto fornecido.

Para o LOTE 01 – APLICAÇÃO CBUQ:

a) Atestado e/ou declaração de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome da licitante e/ou do responsável técnico indicado pela licitante, relativo à execução de obra de complexidade tecnológica e operacional equivalente ao objeto do presente edital.

b) Atestado e/ou declaração deverá ser comprovado através de Certidão de Acervo Técnico, emitida pela entidade profissional competente (CREA/CAU/CFT/CRT e outros).

c) Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico, e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social.

d) Comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA/CAU/CFT/CRT e outros), através de certidão/documentos emitidos pela entidade profissional competente (CREA/CAU/CFT/CRT e outros), do responsável técnico.

e) Comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA/CAU/CFT/CRT e outros), através de certidão/documentos emitidos pela entidade profissional competente (CREA/CAU/CFT/CRT e outros), da licitante

f) Atestado de visita, expedido pelo licitador. A proponente, por meio de representante devidamente autorizado pelo representante legal da empresa, quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (45)3541-1184 - ramal 215 data limite para o agendamento é de um (01) dia útil anterior a data de recebimento dos envelopes, na data de recebimento dos envelopes não serão realizadas visitas, ou apresentação de formulário de não realização de visita, assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante;

Para o LOTE 02 – SINALIZAÇÃO VIÁRIA:

a) comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

b) Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou Conselho dos Arquitetos e Urbanistas do Brasil - CAU/BR (**EMPRESA e RESPONSÁVEL TÉCNICO**);

c) Apresentação de laudo(s) de ensaio de medição de retro refletância em faixas de sinalização horizontal (Termoplástico e Resina Acrílica) em nome da proponente que atendem as normas de segurança no tráfego ABNT NBR – 14723:2013, para pintura Branca: 250 mcd/lux.m² e amarela 150 mcd/lux.m², emitidos por laboratório credenciado pela ABIPTI – Associação Brasileira das Instituições de Pesquisas Tecnológicas e Inovação;

d) Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Química na sede da licitante, de acordo com o dispositivo na Lei 2.800/56, combinada com o Decreto 85.877/81, Decreto Lei 5.452/43, Lei 6.839/80 e Resoluções Normativas 23/69 e 122/90 do Conselho Federal de Química;

e) A exigência do item “c” é necessária para garantir a proteção ao meio ambiente em atendimento à legislação vigente, já que os serviços de sinalização horizontal envolvem a manipulação e estocagem de componentes químicos ou emissão de gases tóxicos;

f) Licenciamento Ambiental prévio ou definitivo em vigor e/ou dispensa da mesma emitida pelo IAT;

g) Certidão de Licença de funcionamento expedida pela Polícia Federal;

h) Alvará de Licença de funcionamento expedida pela Polícia Civil conforme lei de controle de produtos químicos.

13.1.5. – OUTRAS DOCUMENTAÇÕES A SEREM APRESENTADAS:

a) Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III).

13.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.

13.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

13.4. A habilitação será verificada por meio dos documentos exigidos no item 13.1. e seguintes.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

a) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

13.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf (caso esse seja exigido) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

a) A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

13.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

a) Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

13.7. A verificação dos documentos habilitatórios somente será feita em relação ao licitante vencedor.

a) Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

b) Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

13.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação ou pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

13.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- c) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.stitaipu.pr.gov.br/>;

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 15.1.b.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 15.1.b.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 15.1.b.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 15.1.b.4.** deixar de apresentar amostra;
 - 15.1.b.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



15.1.c.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

e) fraudar a licitação

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.f.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.f.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.f.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nas alíneas A, B e C, do item 15.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nas alíneas D,E,F,G e H, do item 15.1 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas A, B e C, do item 15.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Santa Terezinha de Itaipu/PR pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens nas alíneas D,E,F,G e H, do



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

item 15.1, bem como pelas infrações administrativas previstas A, B e C, do item 15.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na alínea C, do item 15.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, devendo ser encaminhadas através do e-mail: licitacao.pmsti@gmail.com.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

a) A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objeto de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsidade ou omissão dos fatos, com o objeto de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financeiro pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.stitaipu.pr.gov.br/> em “Portal da Transparência”.

18.11. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Setor de Licitação, Rua João XXIII, nº 144, Centro, no Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, de Segunda a Sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacao.pmsti@gmail.com;

18.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial Final (licitante vencedor)

ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual

ANEXO V – Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e de Intermediação de Operações/Custos Operacionais

ANEXO VI – Termo de Minuta de Ata de Registro de Preços ou Contrato.

Santa Terezinha de Itaipu/PR em 14 de outubro de 2024

EDILSO CICHELERO
Ordenador de Despesas
Decreto 300/2023



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), INCLUINDO TRANSPORTE, APLICAÇÃO E PINTURA DE LIGAÇÃO SOBRE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EXISTENTE NA ÁREA RURAL NOS TRECHOS DAS ESTRADAS RURAIS SG-002 E SG-025, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.

2 - DO VALOR ESTIMADO: O valor máximo anual com a referida aquisição será de **R\$ 851.550,16** (oitocentos e cinquenta e um mil quinhentos e cinquenta reais e dezesseis centavos).

Cód.	Lote	Item	Qtd	Un.	Descrição	Vlr. Unit. Máx. R\$	Vlr. Total Máx. do Item
25218	1	1	1.377	Ton	Fornecimento com aplicação de Massa Asfáltica de concreto betuminoso usinado a quente -CBUQ(Faixa D- Projeto de massa e ensaios tecnológicos deverão serem fornecidos pelo contratante), com transporte e aplicação, espessura variável, em diversos locais do Município de Santa Terezinha de Itaipu.	542,22	746.626,10
25220	1	2	15.737	M²	Fornecimento e aplicação de Pintura de ligação com emulsão RR-1C à diversos locais no Município de Santa Terezinha de Itaipu.	2,19	34.463,83
25219	1	3	15.737	M²	Limpeza e lavagem de pista com caminhão pipa, à diversos locais no Município de Santa Terezinha de Itaipu.	0,65	10.228,99
26475	2	1	1.129	M²	Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica com microesfera de vidro	36,60	41.324,69
26472	2	2	583	Un	Tacha refletiva bidirecional instalada	32,43	18.906,69

3 - Demais informações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR MEMORIAIS DESCRITIVOS DE DEMAIS ANEXOS A ESTE PROCESSO.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 00x/202x.

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para, da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 00x/202x acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:..... CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL:.....

REPRESENTANTE e CARGO:..... CARTEIRA DE IDENTIDADE.....

CPF:

ENDEREÇO:.....

TELEFONE:.....

E-MAIL:..... AGÊNCIA:..... e Nº DA CONTA BANCÁRIA:.....

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

1) O seguinte preço (READEQUADOS AO LANCE VENCEDOR), por ITEM/LOTE cotado:

LOTE 01

Lote	Descrição do produto	Marca	Quant.	Unidade de Medida	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor
	Máx. Total. (R\$)					

1 - Os preços ofertados são para pagamento em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento o dos produtos pelas unidades requisitantes. Nos preços estão inclusas todas as despesas com o fornecimento, inclusive embalagens, fretes, descarregamento, tributos, encargos e todas as demais despesas e/ou descontos que porventura possam recair sobre o fornecimento.

2 - Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega dos produtos, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outro local dentro do perímetro desta municipalidade, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto.

4 - O prazo para entrega dos produtos é de forma imediata, por meio de requisições expedidas pelo Responsável, através de pedido que se efetivará mediante e-mail, dele devendo constar a data; valor unitário; quantidade; local da entrega; identificação do solicitante. O pedido dará origem ao formulário de Ordem de Fornecimento que reproduzirá os elementos constantes no pedido e, após assinado, comporá o processo.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO nº 00x/202x

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso IV, do artigo 13º da Lei nº 14.133/2021.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ

....., cuja função/cargo é.....(sócio-administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

7) Declaramos, para os devidos fins que a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado pela empresa, conforme tabela de retenção de tributos incidentes sobre pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços com base na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012:

☐ a empresa está enquadrada no código da tabela REINF.

☐ a empresa é imune da retenção de tributos. (Justificar:.....)

8) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: (-----)

9) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

10) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº/..... e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos no Contrato.

11) Declaramos, o pleno atendimento aos requisitos de habilitação e declaramos a veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

12) Declaramos, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13) Declaramos, estarmos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

14) Declaramos não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

15) Declaramos que nossas propostas econômicas compreendem a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

..... de

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00x/202x

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., sediada(Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal, portador (a) da Cédula de Identidade RG sob nº., e inscrito (a) no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Artigo 91 da Resolução CGSN nº 94/2011.

DECLARA ainda que a empresa não se inclui nas hipóteses que afastam o tratamento privilegiado descritas no Art. 3º, 4º, da Lei Complementar 123/2006.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local, de de 2024.

Nome e Carimbo da Proponente

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIACÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)

Razão Social:

Ramo de Atividade:

Endereço:

Complemento: Bairro:

Cidade: UF:

CEP: CNPJ:

Telefone Comercial: Inscrição Estadual:

Representante Legal: RG:

E-mail: CPF:

Resp. Financeiro:

E-mail Financeiro: Telefone:

ME/EPP: () SIM () Não

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme ANEXO III.

V. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no ANEXO IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no ANEXO IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. O presente Termo de Adesão é válido por 12 meses, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/202x
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00x/202x- REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 meses

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 75.425.314/00001-35, com sede na Rua João XXIII, 144, nesta cidade de Santa Terezinha de Itaipu – Paraná, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, Edilson Cichelero, portadora da Cédula de Identidade RG no 6.985.0005-7/SSP-PR, inscrita no CPF sob o nº 021.754.969-10, considerando o julgamento da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00x/202x, resolve registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, obedecendo ao que dispõe Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 471/2023., em conformidade com as disposições a seguir:

1 – DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), INCLUINDO TRANSPORTE, APLICAÇÃO E PINTURA DE LIGAÇÃO SOBRE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EXISTENTE NA ÁREA RURAL NOS TRECHOS DAS ESTRADAS RURAIS SG-002 E SG-025, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, conforme especificações contidas no edital de Pregão Eletrônico nº 00x/202x, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 – DO PREÇO REGISTRADO: Ficam registrados os seguintes preços, observada a ordem de classificação da empresa XXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXX, com sede na cidade de XXXXX, Estado do XXXX, à Rua XXXXX, CEP XXXXX, por seu representante legal, o Sr(a) _____, CPF _____, RG _____ ao final assinado, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Qtde	Especificações	Marca	Valor unitário registrado	Valor total registrado
------	------	----------------	-------	---------------------------	------------------------

3 – DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Santa Terezinha de Itaipu mediante a solicitação por Ordem de Compra, observada as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 00x/202x.

3.1 – O compromisso de entrega/prestação de serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Ordem de Compra decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico nº 00x/202x.

3.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

4 - PRAZO DE ENTREGA:

4.1 – O Signatário da ata obriga-se a executar o objeto da presente ata em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos na proposta de preços.

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

4.2 – A fiscalização da execução do objeto desta ata será feita por pessoa designada para tal finalidade, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização dos serviços prestados.

4.3 – A entrega do produto será de acordo com especificado no edital do Pregão Eletrônico nº 00x/202x.

5– DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Santa Terezinha de Itaipu adotará todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados através do Órgão Oficial do Município de Santa Terezinha de Itaipu.

5.2 – O Signatário da ata assume o compromisso de entregar o objeto ora licitados, conforme valor proposto, e emitir nota(s) fiscal(is) em nome da Contratante.

5.3 – Os pagamentos serão efetuados conforme consta em edital e apos apresentação correta da Nota Fiscal.

5.4 – As despesas decorrentes da presente ata serão efetuadas à conta de recurso do orçamento em execução.

6 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente ata terá validade de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6.1 – Fica vedada qualquer alteração tanto no prazo, quanto nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata no Art. 124, inciso I alínea b' da Lei 14.133/2021.

7 – DAS REVISÕES: Durante a validade desta Ata os preços permanecerão fixos e irredutíveis. Excepcionalmente, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/2021, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

7.1 – Caso o fornecedor se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Santa Terezinha de Itaipu poderá cancelar o registro.

7.2 – Caso o preço de mercado torne-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município de Santa Terezinha de Itaipu poderá liberar o fornecedor do compromisso, mediante solicitação com justificativa.

8 - DA EXECUÇÃO:

8.1 – Esta ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 – O Signatário da ata é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.3 – O Signatário da ata é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.4 – A fiscalização ficará se dará através da Portaria Nº 034/2024, este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração e de seus agentes de prepostos, conforme dispõe o Artigo 117 da Lei n 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



9 - DAS PENALIDADES:

9.1 – Ao Signatário da ata serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder a ata, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do Contratante, devendo reassumir a execução dos serviços imediatamente;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- e) a multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo como estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA:

10.1 - Constituem obrigações do Signatário da ata:

- a) prestar os serviços de conformidade com as cláusulas quarta e quinta, pelo prazo de vigência e de forma adequada e satisfatória;
- b) responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causarem aos terceiros em virtude da execução dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores.
- c) Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução dos serviços objeto deste contrato;
- d) Guardar absoluto sigilo sob todas as informações recebidas da CONTRATANTE, tal qual com as demais daquelas por si levantadas aos quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do contrato;
- e) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- f) Prestar os serviços em observância a especificações contidas no termo de referência do edital;
- g) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer ocorrência ou registro de situações que possam comprometer a regularidade das suas atividades;
- h) Iniciar imediatamente após a assinatura da ata, a execução dos serviços contratados, informando em tempo hábil, qualquer impedimento/impossibilidade de assumir os serviços estabelecidos;
- i) Executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- j) Empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem os exercícios da profissão cabendo-lhe exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;
- k) Zelar pelos bens patrimoniais e de consumo disponibilizados pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços ora contratados.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ

- a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto da presente ata;
- b) Efetuar pagamentos devidos ao Signatário da ata na forma estabelecida;
- c) Garantir ao Signatário da ata acesso à documentação técnica necessária para a execução da mesma, e
- d) Garantir ao Signatário da ata acesso às suas instalações.

12 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

12.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.2 – não assinar a respectiva ata ou não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.3 – não aceita reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.4 – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

12.5 – tiver presentes razões de interesse público.

12.6 – o cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

12.7 – o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santa Terezinha de Itaipu, XX de XXXXXXX de 2024.

Prefeita Municipal
Fornecedor

xxxxxxx

Testemunha:

Nome:

Testemunha:

Nome:



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº00x/202x)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/202x4, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU E A EMPRESA.....

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 75.425.314/00001-35, com sede na Rua João XXIII, 144, nesta cidade de Santa Terezinha de Itaipu – Paraná, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, Edilson Cichelero, portadora da Cédula de Identidade RG no 6.985.0005-7/SSP-PR, inscrita no CPF sob o nº 021.754.969-10, e a seguir denominada CONTRATANTE e a empresa denominada CONTRATADA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 00x/202x e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 00x4/202x4, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é do município de Santa Terezinha de Itaipu - Paraná, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM

ESPECIFICAÇÃO

MARCA UNIDADE DE MEDIDA

QUANT. VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL

1

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) da assinatura desse termo contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

2.1.1. Qualquer prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pelo gestor do contrato e pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.132 de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- Multa:



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



1. moratória de 0,5% (zero cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial;
2. moratória de 0,5% (zero cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

4. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração,



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:



13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- A) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objeto de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- B) “prática fraudulenta”: a falsidade ou omissão dos fatos, com o objeto de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- C) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- D) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- E) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa,



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financeiro pelo organismo.

16.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD

18.1 Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD - Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

17. CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO (art. 92, §1º)

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Santa Terezinha de Itaipu-PR, [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4B4A-B257-5E6E-B39C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JHONATAN LUIZ GROTH DA ROSA (CPF 074.XXX.XXX-08) em 14/10/2024 17:12:02 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



EDILSO CICHELERO (CPF 021.XXX.XXX-10) em 15/10/2024 11:51:17 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://stitaipu.1doc.com.br/verificacao/4B4A-B257-5E6E-B39C>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria do Município

Parecer Jurídico

Interessado: Departamento de Compras, Licitação e Contratos
Memorando nº 13.858/2024 – 1-DOC
Assunto: Análise de minuta de edital de pregão eletrônico.

I. RELATÓRIO

O Departamento de Compras, Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, encaminha a esta Procuradoria, a minuta do Edital de Pregão Eletrônico nº 98/2024, processo administrativo nº 208/2024, com o propósito de se aferir sobre a observância das formalidades legais, e receberem ou não a anuência para o seu prosseguimento.

A documentação que consta do processo trata-se da minuta de Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo critério de julgamento será o de menor preço por lote, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), INCLUINDO TRANSPORTE, APLICAÇÃO E PINTURA DE LIGAÇÃO SOBRE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EXISTENTE NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO, NOS TRECHOS DAS ESTRADAS RURAIS SG-002 E SG-025, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos:

- a) Documento de formalização da demanda;
- b) Pesquisa de preços, orçamentos, quantitativos, e valores médio de preços.
- c) A indicação da dotação orçamentária.
- d) Minuta do Edital de Licitação.
- e) Estudo Técnico Preliminar;
- f) Termo de Referência;
- g) indicação da disponibilidade orçamentária;
- h) Autorização para a licitação.

É o relatório

II. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Inicialmente, é necessário destacar que a análise jurídica prévia de minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes de que trata o § 4º do artigo 53, da Lei nº 14.133/2021, e artigo 9 do Decreto Municipal nº 471/2023, é exame que se restringe à parte jurídica e formal do instrumento, não abrangendo a parte técnica dos mesmos, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações. Parte-se da premissa de que a autoridade competente deve se municiar dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração

Portanto, a análise jurídica prévia, visa informar, esclarecer, enfim, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da Administração Pública. Ou seja, a função da Procuradoria do Município é apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico, e recomendar providências, quando necessárias, para salvaguardar o agente público assessorado, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não as precauções recomendadas.

Ainda, cumpre esclarecer que toda verificação por parte desta Procuradoria tem por base as informações prestadas, e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de veracidade e legitimidade, mesmo porque não possui a Procuradoria o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão público requisitante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução dos interesses públicos.

Ainda, as manifestações da Procuradoria expressam posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do o § 4º do artigo 53, da Lei nº 14.133/2021, e artigo 9 do Decreto Municipal nº 471/2023, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

Por fim, cabe salientar que no presente parecer, em momento algum se estará fazendo qualquer juízo de valor quanto às razões elencadas pelos servidores que praticaram atos no intuito de justificar a referida contratação.

Feita as ressalvas, passa-se à análise estritamente jurídica do presente processo.

III. ANÁLISE PROCESSUAL DE MÉRITO

3.1. Requisitos da fase preparatória do processo licitatório

Ressalvados os aspectos técnicos e econômicos que consubstanciam a eventual contratação pretendida, passamos a análise jurídica sobre a fase preparatória do procedimento licitatório.

Pois bem, é imprescindível, na fase interna ou preparatória do processo licitatório, a minuta do edital. Nesse sentido deverá ser considerado todos os atos atinentes ao início do processo e elaboração das minutas, sendo respeitados a necessidade e conveniência da contratação; se os pressupostos legais para a contratação estão presentes (desde a solicitação, autorização até a disponibilidade orçamentária); se há prática de atos antecedentes imprescindíveis à licitação, tais como a justificativa; quantificação da necessidade administrativa; pesquisa de preços; estimativa da contratação; definição do objeto de forma clara, concisa e objetiva; definição da modalidade a ser adotada; termo de referência; e, critério de julgamento.

Analisando o processo enviado para parecer, verifica-se que restaram atendidos os pressupostos do artigo 18, incisos I a XI, da Lei n.º 14.133/2021, e artigos 21 a 24 do Decreto Municipal nº 471/2023, que estabelecem as regras a serem seguidas pela Administração Municipal durante a fase preparatória. Vejamos.

a) No Estudo Técnico Preliminar anexado com o memorando, consta a descrição da necessidade da contratação; a definição clara e precisa do objeto para o atendimento da necessidade da Administração; a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte; a pesquisa de preços devidamente justificada e assinada pelo agente que a realizou; a demonstração dos resultados pretendidos; a definição das condições de execução, de entrega e recebimento do objeto, e do pagamento; a informação de disponibilidade orçamentária, bem como o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação; requisitos da contratação;

b) Na minuta do Edital de Licitação, termo de referência e do contrato a ela anexado, verifica-se o regime de fornecimento dos bens e serviços, a definição das condições de execução, de entrega e recebimento e do pagamento; a fundamentação normativa; a modalidade da licitação, condições de fornecimento do objeto, prazo e local de entrega, garantia, obrigações das partes envolvidas, controle de fiscalização da execução, do reajuste de preços, pagamento, sanções administrativas e demais aspectos pertinentes para garantir que o objeto atenda as demandas da Administração Municipal.

c) São também anexos do Edital os seguintes documentos: Termo de Referência (I); Modelo da elaboração da proposta comercial (II); modelo de declaração unificada, acerca do enquadramento na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 (III); declaração de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual (IV); Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (V); Minuta do Contrato (VI).

Ainda, atendendo o que dispõe o artigo 18, incisos IV da Lei n.º 14.133/2021, informa o gestor que o preço estimado para a contratação é de R\$ 851.550,16 (oitocentos e cinquenta e um mil quinhentos e cinquenta reais e dezesseis centavos).

Neste ponto, a inovação trazida pela Lei nº 14.133/2021, relativamente à pesquisa de preços, é que ela deverá observar, inclusive, o mesmo procedimento do art. 23, que dispõe sobre os parâmetros utilizados para se chegar no valor estimativo da contratação.

No caso em análise, o gestor optou pela forma prevista nos incisos IV do § 1º, e incisos I e III do § 2º, ambos do artigo 23 da referida Lei, ou seja, realizou pesquisa com fornecedores potenciais, mediante solicitação formal de cotação; analisou as contratações similares feitas pela Administração Pública em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços; e pesquisa no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi).

d) Consta ainda no Estudo Técnico Preliminar, a informação de que a presente contratação não apresenta a ocorrência de impactos ambientais significativos,

visto que eventuais impactos ambientais serão mitigados com o atendimento das características e condições elencadas nas documentações.

Prosseguindo a análise, verifica-se que a minuta do Edital de Licitação, bem como o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, além de conterem a definição do objeto, justificativa e objetivo da licitação, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, como antes mencionado, contém também os deveres da Contratante e da Contratada, fiscalização do contrato, revisão de preços, extinção do contrato e sanções aplicáveis, atendendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, registra-se a inexistência do plano anual de contratações do Município, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, como também em razão de que o § 1º do artigo 14 do Decreto Municipal nº 471/2023, estabelece que o mesmo só será de observância obrigatória por parte das autoridades competentes, a partir do ano de 2024.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame se encontra em consonância com as exigências mínimas exigidas pela Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 471/2023, para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

3.2. A minuta do Edital

A elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo 7 anexos, quais sejam: Termo de Referência; Modelo da elaboração da proposta comercial; modelo de declaração unificada, acerca do enquadramento na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14; declaração de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual; Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões; Minuta do Contrato.

Analisando a minuta do edital, verificou-se que atende as exigências do artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, e artigo 121 do Decreto Municipal nº 471/2023, especialmente no que se refere a informação clara e objetiva do número de ordem em série anual da licitação; a indicação da data, horário e endereço eletrônico onde será recebida a documentação e proposta; a indicação do órgão interessado.

Do mesmo modo, foram atendidas as demais exigências previstas na legislação citada, destacando-se: A modalidade Pregão Eletrônico como sendo a adotada pela Administração, e o critério de julgamento pelo menor preço por lote, a forma da disputa é aberta, e faz menção a legislação aplicável ao presente edital.

Prosseguindo a análise, verifica-se que a minuta do edital destaca com clareza e de maneira correta o objeto da licitação, qual seja, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), INCLUINDO TRANSPORTE, APLICAÇÃO E PINTURA DE LIGAÇÃO SOBRE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EXISTENTE NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO, NOS

TRECHOS DAS ESTRADAS RURAIS SG-002 E SG-025, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.

Prosseguindo a análise, verifica-se que o edital relaciona a forma de credenciamento, condições gerais para participação do Pregão e impedimentos, bem como consta a definição do objeto, a necessidade da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, recursos orçamentários, condições de participação, encaminhamento e elementos da proposta, formulação dos lances, aceitabilidade e classificação da proposta, habilitação, recurso, adjudicação e homologação do certame, pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital, acesso dos meios de comunicação em que serão fornecidas informações e esclarecimentos relativos à licitação, disposições finais e foro de julgamento.

Para participação na licitação, o edital prevê condições/exigências que deverão ser atendidas pelas empresas licitantes, destacando-se a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, trabalhista, a qualificação econômico-financeira, qualificação técnica, estando, portanto, atendidas as exigências legais.

Já no que se refere às penalidades, a ata que acompanha o edital apresenta o rol de obrigações do contratado e infrações que poderão acarretar a aplicação de sanções.

Do mesmo modo foram atendidas as exigências no que se refere a cláusula referente ao objeto; vigência, entrega e critérios de aceitação do objeto; do valor; dotação orçamentária; pagamento; obrigações das partes; rescisão contratual; vedações; casos omissos e foro.

E ainda, a minuta do Edital, de forma bastante acertada, preconiza as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos constantes na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, para fins de regência da contratação em comento.

Continuando a análise, verifica-se que a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Isto posto, o critério de seleção da proposta como sendo o “menor preço” e o modo de disputa “aberto”, do mesmo modo, mostram-se adequados para a modalidade determinada pelo legislador.

Assim, a modalidade adotada pelo Administrador se amolda aos princípios da isonomia, publicidade, eficiência, melhor proposta, impessoalidade, e em especial a legalidade, tendo em vista que os bens e serviços a serem contratados inserem-se no conceito de comuns.

Desta forma, esta Procuradoria entende que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância ao determinado pelos artigos 25 da Lei nº 14.133/2021, e 121 do Decreto Municipal nº 471/2023, que permitem, formalmente, que o edital esteja apto para a produção dos seus efeitos.

3.2. A minuta do Contrato

Por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue de acordo com a necessidade da Administração contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Analisando a minuta do contrato anexo ao Edital, observa-se a existência das seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, fiscalização do contrato, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública e não se enquadrando como contratação de alto valor.

Por fim, devem ser preservadas e devidamente observadas as publicações do Edital e seus anexos, nos demais veículos e meios exigidos em lei, dispensando-se a publicação em jornal de circulação local, com fulcro no §2º do artigo 175 da Lei nº 14.133/2021.

IV. CONCLUSÃO

Ante a todo o exposto, esta Procuradoria entende que foram observadas as disposições legais estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 471/2023, especialmente quanto às minutas apresentadas, o que permite manifestar-se favorável a realização do certame licitatório pretendido pelo órgão solicitante, na modalidade Pregão Eletrônico, estando o processo licitatório em condições de prosseguir na sua fase externa, bem como as publicações devidas, e do prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para a abertura da sessão pública, conforme determinado pelo artigo 55, inciso I, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021.

Sujeito a censura, é o parecer.

Santa Terezinha de Itaipu, 14 de outubro de 2024.

Marcos Vinicius Affornalli
Procurador do Município



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1CEA-55DC-D75C-8EAE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCOS VINICIUS AFFORNALLI (CPF 506.XXX.XXX-04) em 14/10/2024 18:24:50 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://stitaipu.1doc.com.br/verificacao/1CEA-55DC-D75C-8EAE>